



Secretaria de Serviços Urbanos

OBSERVAÇÕES:

1. A LICITANTE DEVE ATENTAR PARA A DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES CONSTANTE DO EDITAL (ANEXO 1) E NÃO DO ITEM DA "BEC".
2. A LICITANTE DEVE MANTER SEMPRE ATUALIZADOS NO SISTEMA BEC/SP OS DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA, INCLUSIVE, SE FOR O CASO, OS DADOS QUE DIGAM RESPEITO AO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO ME OU EPP.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17.548/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS EM AÇO INOX

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

TIPO: MENOR VALOR POR LOTE

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 16/09/2022.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/10/2022 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF).

OFERTA DE COMPRAS Nº: 855800801002022OC00279

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Endereço: Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº 9000, 1º andar, Vila Mirim, Praia Grande/SP, CEP 11704-900

Telefone: (13) 3496-2084/2008

E-mail: licitacao@praiagrande.sp.gov.br e sead522@praiagrande.sp.gov.br

PREÂMBULO

O Município da Estância Balneária de Praia Grande, através da Secretaria de Serviços Urbanos, **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS EM AÇO INOX**, conforme Termo de Ata (**ANEXO 3**). O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decretos Municipais nº 3.593/2003, nº 3.838/2005 e alterações posteriores, nº 6.238/2017, nº 6.434/2018 e nº 7.007/2020.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas, acompanhadas dos documentos de habilitação exigidos no edital por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS EM AÇO INOX**", conforme **ANEXO 1** que integra este Edital, observadas as especificações e quantidades ali estabelecidas.

**Secretaria de Serviços Urbanos**

1.2. O valor estimado da aquisição é de **R\$ 10.838.848,15** (dez milhões oitocentos e trinta e oito mil oitocentos e quarenta e oito reais e quinze centavos).

1.3. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DOS RECURSOS
15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
15.02.00/15.452.5005.2086/4.4.90.30.00	
15.02.00/15.452.5005.2086/4.4.90.52.00	
15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.00	
15.02.00/15.452.5005.2086/4.4.90.39.00	
15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.30.00	FEDERAL (REPASSE OBRIGATORIO)
15.02.00/15.452.5005.2086/4.4.90.39.00	

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.2.1. Fatos considerados impeditivos de sua participação no certame:

- Em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
- Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação.
- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município da Estância Balneária de Praia Grande nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 com o Município da Estância Balneária de Praia Grande.
- Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas atualizações posteriores.



Secretaria de Serviços Urbanos

2.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

2.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação alterada pela Lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido

2.7. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

2.8. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea “f” do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 deverá constar no registro do licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 4.1.6.2 deste Edital.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção PREGÃO – ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. Os preços unitários, total e total por lote serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. Para elaboração de sua proposta o licitante deverá considerar a especificação dos itens, inclusive quanto à unidade de medida, contida no Termo de Referência conforme o Modelo de Planilha de Formação de Preços (ANEXO 1).

3.2.3. A inadequação dos materiais ofertados pelo licitante em relação às especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO 11), acarretará a desclassificação do licitante.

3.2.4. Também serão desclassificadas durante a análise de conformidade, as propostas que não corresponderem aos itens descritos no Termo de Referência (ANEXO 11) ou que tiverem suas especificações incompletas, a ponto de não ser possível verificar tal correspondência.



Secretaria de Serviços Urbanos

3.2.5. As propostas deverão conter o preço unitário (em moeda corrente), total e global com a descrição de cada item, a fim de que se possa comparar o serviço ofertado com a especificação solicitada no Termo de Referência (ANEXO 11).

3.2.6. Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.

3.2.7. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.8. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.9. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.9.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.10 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.3. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta será(ão) anexado(s) arquivo(s) contendo Proposta de Preços, elaborada de acordo com o modelo que constitui o **ANEXO 1**, que integra este Edital, bem como os documentos de habilitação exigidos no edital. A obrigatoriedade ou não da apresentação do anexo pelo fornecedor na entrega da proposta ficará a critério do Pregoeiro no momento do agendamento do Pregão.

3.3.1. Só serão aceitos arquivos contendo o(s) anexo(s) indicado(s) no subitem acima, elaborado(s) no(s) formato(s) indicado(s) no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta.

3.3.2. Havendo divergência entre os valores consignados no anexo de que trata o subitem 3.3 e os valores registrados no formulário eletrônico da proposta, prevalecerão estes últimos.

3.4. Não serão aceitas condições que contemplem faturamentos mínimos, sendo tais propostas desclassificadas.

3.5. Não serão aceitas propostas, cujos preços sejam superiores aos praticados pelo mercado, ou fixados pelo Governo Federal, em se tratando de produtos sob o regime de tabelamento.

3.6. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.7. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

3.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.



4. DA HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 5.8, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (**inclusive as contribuições sociais**) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil (**PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014**).
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;
- f) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;
- g) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

4.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa.

4.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo termos de abertura e encerramento que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.



Secretaria de Serviços Urbanos

4.1.4.1.1. Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº. 8.541, de 1992.

4.1.4.1.2. Os balanços e Demonstrações Contábeis devem ser extraídos do Livro Diário e conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

4.1.4.1.3. Caso a proponente seja Sociedade Anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 6.404/1976 (Lei das S.A).

4.1.4.1.4. No caso de empresas que efetuaram a Escrituração Contábil pelo Sistema Público de Escrituração Digital deverá apresentar os seguintes documentos: Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Eletrônico; Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício extraídos do Livro Diário Eletrônico, com o respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital nos termos do artigo 39 da Lei nº 8.934/94.

4.1.4.1.5. Caso o capital social constante no Balanço Patrimonial seja diverso do constante do Contrato Social Consolidado, deverá ser apresentado Alteração do Contrato Social que comprove que o capital social constante no Balanço Patrimonial está correto.

4.1.4.2. Apresentação do cálculo do Índice de Liquidez Geral (ILG), demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado segundo a fórmula abaixo:

$$\textbf{(ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}$$

4.1.4.3. Apresentação do cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC), demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado segundo a fórmula abaixo:

$$\textbf{(ILC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante}$$

4.1.4.4. Apresentação do Índice de Solvência Geral (ISG), demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado segundo a fórmula abaixo:

$$\textbf{(ISG) = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}$$

4.1.4.5. Caso a licitante não atenda aos índices deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo de 1% do valor estimado da licitação, registrado no respectivo órgão competente até a data desta licitação.

4.1.4.6. A licitante deverá apresentar declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

4.1.4.7. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.1.4.8. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.1.4.8.1. Empresa em recuperação judicial deverá estar ciente que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for



Secretaria de Serviços Urbanos

pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

4.1.4.8.2. Empresa em recuperação extrajudicial deverá estar ciente que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

4.1.5. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

4.1.5.1. Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, em qualquer quantidade.

4.1.5.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

4.1.5.3. Certidão atualizada de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Classe (CREA):

4.1.5.4. Capacidade técnico-profissional: Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado da empresa, que possui ou possuirá pelo menos 1 (um) profissional de nível superior **Engenheiro Civil e/ou Engenheiro Mecânico** que deverá ser responsável técnico pela execução dos serviços.

4.1.5.5. Deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

4.1.6. DECLARAÇÕES

4.1.6.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que **(ANEXO 7)**:

- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- b) Atende todos os requisitos de Habilitação e que não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

4.1.6.2. Quanto às microempresas ou empresa de pequeno porte: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO 8** deste edital, e/ou documentos comprobatórios emitidos através da Junta Comercial que informem a condição da licitante.

4.1.6.3. Declaração de Parentesco, conforme modelo estabelecido no **ANEXO 9** deste Edital.

4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DOS DOCUMENTOS

4.2.1. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição.

4.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas **PROCURAÇÕES** apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até **06 (seis) meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.



Secretaria de Serviços Urbanos

4.2.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

4.2.3.1. Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos (matriz e filial).

4.2.4. Os documentos referidos no item 4 e seus subitens, exceto o subitem 4.1.5 e 4.1.6 poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com todos os documentos com seus respectivos prazos de validade em vigência e ainda com menção expressa do ramo de atividade que deve ser pertinente e compatível com o objeto da licitação.

4.2.4.1. Caso o objeto a ser contratado não esteja expresso no ramo de atividade do Certificado de Registro Cadastral, deverá a licitante juntar alteração do Contrato Social.

4.2.5. Ressaltamos que se as empresas possuírem o Certificado de Registro Cadastral válido, mas se algum documento/certidão estiver vencido, estes poderão ser atualizados no ato da entrega dos documentos.

4.2.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

4.2.7. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

4.2.8. A licitante será inabilitada se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecimento neste Pregão, não se admitindo complementação posterior.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro limitar-se-á ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que por ação da licitante ofertante, contenha elementos que permitam a sua identificação.
 - c.1)** A inclusão de qualquer símbolo, marca ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação do licitante que a apresentou, implicará na desclassificação da proposta de preços, impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório. Visando evitar outra possibilidade de identificação do proponente nos arquivos enviados, seguir as instruções abaixo:
 - Clicar no meu Arquivo;



Secretaria de Serviços Urbanos

- Clicar em Propriedades;
- Na aba Resumo, apagar as informações constantes nos campos Título, Autor e Empresa, as quais podem identificar o licitante e/ou a empresa.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** e incidirá sobre o valor global do item do objeto.

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores.
- b) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- c) A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, detentora da proposta de menor valor global, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco)



Secretaria de Serviços Urbanos

minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

b) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

c) Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

d) Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes do Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 5.6. e 5.6. “a” a 5.6. “c” do Edital, se for o caso.

5.7. Encerrada a fase de recebimento de lances, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor valor, para que seja obtida a melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação.

5.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante vencedora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **ANEXO 1** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.2.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.2.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **ANEXO 1**.

5.8.2.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.2, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a)** Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b)** Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;



Secretaria de Serviços Urbanos

- b.1)** Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c)** A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de correio eletrônico a serem fornecidos pelo pregoeiro.
- c.1)** Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, e “e”, deste subitem 5.8, serão apresentados, obrigatoriamente, por meio do sistema BEC/SP, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 4.1.5, deste Edital.
- d)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e)** Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos de habilitação constantes no item 4, bem como os enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados ao Departamento de Licitações na Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº 9000, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;
- e.1)** Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou
- e.2)** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- f)** A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração da contratação, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, alíneas “a” a “g” e 4.1.3, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- g)** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- h)** Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 5.9, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.11. A comprovação de que trata o subitem 5.10 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 5.11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 5.10 e 5.11.



Secretaria de Serviços Urbanos

5.13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 5.10 e 5.11, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 5.11.

5.14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 5.10 a 5.13, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.15. Encerrada a habilitação da licitante vencedora, a sessão pública será suspensa, pelo tempo necessário, a ser fixado pelo Pregoeiro, para que aquela licitante apresente os novos preços unitários, a partir do valor total final obtido no certame.

5.15.1. Esses novos preços serão apresentados pela licitante vencedora, no curso da própria sessão pública, por meio de correio eletrônico, em nova planilha, conforme modelo que constitui o **ANEXO 1** a este Edital.

5.15.2. Se a licitante vencedora deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem, os preços unitários finais válidos para registro serão apurados pelo Pregoeiro, considerando os preços fornecidos nos moldes do subitem 5.8.1 ou com a aplicação de percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta e o valor final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

5.16. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.

5.17. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

5.17.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

5.17.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

5.17.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado do certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 16 e 16-A do Decreto Municipal nº 7.018/2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 7.052/2020.

6. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Divulgado o vencedor ou saneada a irregularidade fiscal ou trabalhista nos moldes dos subitens 5.8 a 5.11, ou ainda, se for o caso, encerrado o julgamento da habilitação das demais participantes que concordaram em fornecer aos preços da vencedora do certame, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo a interposição de recurso, na forma indicada no subitem 6.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública e, às demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de



Secretaria de Serviços Urbanos

memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, ao Departamento de Licitações na Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº 9000, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900.

6.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos no subitem 6.2.

6.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem 6.2 importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.4. O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório, indicando as licitantes desclassificadas; as classificadas e a licitante vencedora, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

6.5. Caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo administrativo para a autoridade competente para Homologação, cabendo a este, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

6.5.1. Cumpre ainda, à secretaria interessada, o dever de anular esta licitação, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.

6.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

6.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.8. Após a homologação o registro de preços observará as condições previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 7.018/2020.

7. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a)** Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- b)** Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante, não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A classificada em primeiro lugar será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, assinar o Contrato.



Secretaria de Serviços Urbanos

8.2. Constitui condição para assinatura da Ata de Registro de Preços:

8.2.1. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da detentora, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.2.2. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.3. A ata deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato Social e cédula de identidade.

8.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias úteis, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.5. Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura da ata ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

8.6. No ato da assinatura da ata, a empresa se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso seja selecionado pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**.

8.7. Será incluído na ata sob a forma de anexo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

8.8. No ato da assinatura do termo de ata, a empresa vencedora se obriga a assinar o **Termo de Garantia** (ANEXO 10).

9. VALIDADE DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Termo de Ata a ser firmado entre o Município e a licitante vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

9.2. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da empresa detentora.

10. DOS PREÇOS

10.1. Os preços unitários que vigorarão na Ata de Registro de Preços, serão os propostos pela licitante vencedora classificada em primeiro lugar.

10.2. Os preços unitários referidos no subitem 10.1 acima, constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta licitação, frete incluído, postos nos locais designados pela Unidade Requisitante.

10.3. Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.



Secretaria de Serviços Urbanos

10.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

11. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

11.1. Os pedidos que não ultrapassem o valor de **R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)** deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento a ser efetuada por este Município, que as enviará à empresa respectiva.

11.2. Os pedidos cujos valores ultrapassem **R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)** decorrentes do Registro de Preços serão firmados diretamente com os órgãos ou entidades requisitantes, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no que dispõe o art. 62 da Lei nº 8.666/93, e será formalizada através de Termo de Contrato (**ANEXO 6**), pelo prazo de **30 (trinta) dias corridos**, podendo ser prorrogado por igual período mediante apresentação de justificativa.

11.2.1. O Termo de Contrato é parte integrante deste Edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

11.2.2. O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

11.2.3. O não atendimento ao prazo estipulado para assinatura do contrato implicará na aplicação das penalidades previstas no item 15 à detentora da Ata.

11.3. A empresa fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.4. Na hipótese da empresa detentora da ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

12. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

12.1. Prazo de entrega: O prazo máximo para a entrega e instalação do equipamento, a critério da unidade requisitante, é de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte a data do recebimento, pela detentora da ata, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante.

12.2. Locais de entrega e instalação: O material deverá ser entregue e o serviço executado em diversos locais dentro do município conforme endereço descrito no pedido expedido pela unidade requisitante.

12.3. Condição de entrega: A empresa vencedora obrigará-se a realizar a entrega estritamente de acordo com as disposições constantes nos **ANEXOS 1 e 2**, parte integrante deste edital.

12.4. O Município poderá recusar a entrega em desacordo com as especificações constantes nos ANEXOS 1 e 2 deste edital.

12.5. Por ocasião da entrega, em conjunto deverá ser entregue a Nota fiscal/Fatura.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade Requisitante, sendo devidamente atestado.



Secretaria de Serviços Urbanos

13.2. Os técnicos da Unidade Requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega, e avaliarão as condições do objeto e do serviço executado. Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser reposta e o serviço deverá ser refeito, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

13.3. Corre por conta da detentora da Ata qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência do transporte.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da documentação fiscal e entrega total do serviço, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

14.1.1. Atestado de recebimento e aprovação do serviço pela Unidade Requisitante.

14.1.2. Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura.

14.2. Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

14.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à empresa, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IPCA - IBGE, calculado *pro rata die*.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10520/2002 e do Decreto Municipal nº 3593/2003, a licitante/adjudicatária que:

- a) ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

15.1.1. A Licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos.

15.1.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que convocados não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

15.2. Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº 3593/2003, a Detentora que:



Secretaria de Serviços Urbanos

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

15.2.1. A Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o Município;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora ressarcir o Município pelos prejuízos causados.

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.4.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - **ANEXO 9**).

15.4.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal.

15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.



Secretaria de Serviços Urbanos

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº 9.784/1999.

15.7. O Município aplicará, no que couber, a Instrução Normativa nº 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (nº 198) em 16.10.2017.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

15.10. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela Detentora, serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA-IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

15.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência e no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

16. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

16.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

16.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razões de interesse público ou no pedido do fornecedor.

16.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 16.1. será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.



Secretaria de Serviços Urbanos

16.5. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

16.6. A solicitação da empresa para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É dever da detentora junto ao Município regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à **SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, localizada no Paço Municipal, sito Avenida Presidente Kennedy nº 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

17.1.1. Em caso de não cumprimento do subitem 17.1, ficará suspenso o pagamento do objeto desta Ata até a sua respectiva regularização.

17.2. Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

17.3. As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do edital, bem como, de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo, da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da Ata.

17.4. Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17.5. O Pregoeiro poderá no decorrer do procedimento licitatório, inclusive na fase de análise de documentação de habilitação e propostas, solicitar análise e manifestação de uma assessoria jurídica e/ou contábil para embasar as suas decisões.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão, serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

18.3. O sistema manterá sigilo quanto a identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.

18.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados somente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e, quando houver recurso Federal, no DOU, bem como nos sítios eletrônicos www.praiagrande.sp.gov.br e www.bec.sp.gov.br, opção "pregão eletrônico".

18.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.



Secretaria de Serviços Urbanos

18.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção Edital.

18.5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestadas pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para a abertura da Sessão Pública.

18.5.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

18.5.4. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão Eletrônico.

18.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

18.7. O Município, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar e as licitantes obrigam-se a prestar, todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias e verificações “in loco”, visando aferir a capacidade técnica e administrativa destas, podendo, ainda, promover diligências nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei nº 8.666/1993.

18.8. O Pregoeiro poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos da Prefeitura ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências das licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.

18.9. O Pregoeiro poderá no decorrer do procedimento licitatório, inclusive na fase de análise de documentação de habilitação e propostas, solicitar análise e manifestação de uma assessoria jurídica e/ou contábil para embasar as suas decisões.

18.10. A empresa se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

18.11. Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e a aquisição objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

19. DOS ANEXOS

19.1 – ANEXO 1 - Planilha Proposta;

19.2 – ANEXO 2 – Figuras;

19.3 – ANEXO 3 – Minuta da Ata de Registro de Preços;

19.4 – ANEXO 4 – Termo de Ciência e Notificação;

19.5 – ANEXO 5 – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP;

19.6 – ANEXO 6 – Minuta de Contrato;

19.7 – ANEXO 7 – Modelo de Declaração referente ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e Declaração da Licitante de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

19.8 - ANEXO 8 – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

19.9 - ANEXO 9 – Declaração de que não possui proprietário, sócio ou funcionário que sejam dirigente do órgão contratante;

19.10 – Anexo 10 – Termo de garantia;

19.11 – ANEXO 11 – Termo de Referência.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

Praia Grande, 16 de setembro de 2022.

SORAIA M. MILAN

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

ANEXO 1 – PLANILHA PROPOSTA**PREGÃO ELETRÔNICO 180/2022****PROCESSO 17548/2021**

Número da Oferta de Compra: 855800801002022OC00279

LOTE 1 – CÓDIGO BEC 199869

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	UNITÁRIO	TOTAL
01	Aquisição De Circuito Esportivo Para Até 14 Usuários - Circuito constituído por bicicleta, barra dupla de salto lateral, girado de pulso, roda de mãos, barra de argolas, escada de ombros e dedos, Step e banco de alongamentos, fabricados em aço inox AISI 316 e com acabamentos em polipropileno de alta densidade de 2mm de espessura, anti grafite, e livre de manutenção com configuração para 14 usuários. Parafusos, porcas e arruelas em aço inox. Dimensões aproximadas 7,01x 2,90x 1,80 metros e área de segurança de 9,90x4,80 metros. Circuito de estações de exercício para melhorar a capacidade cardiovascular, tonificação muscular, força, flexibilidade e amplitude articular. Conforme Anexo 2 – Figura 01.	UNID.	5		
02	Instalação De Circuito Esportivo Para Até 14 Usuários.	UNID.	5		
03	Aquisição De Circuito Esportivo Para Até 17 Usuários - Circuito constituído por bicicleta, barra dupla de salto lateral, girador de pulso, rotador de mãos, barra de argolas, bicicleta de braços, barra de flexões, roda de ombro, barra de argolas, escada de ombro e dedos, Step e banco de alongamentos, banco de abdominais e hélice, fabricados em aço inoxidável AISI 316 e com acabamentos em polipropileno de alta densidade de 2mm de espessura, antigrafito, e livre de manutenção com configuração para 17 usuários. Parafusos, porcas e arruelas em aço inox. Dimensões aproximadas 4,34x4,34x 1,80 metros e área de segurança de 6,80 metros de diâmetro. Fixação de solo. Circuito de estações de exercício para melhorar a capacidade cardiovascular, tonificação muscular, força, flexibilidade e amplitude articular. Conforme Anexo 2 - Figura 02.	UNID.	10		
04	Instalação De Circuito Esportivo Pra Até 17 Usuários.	UNID.	10		
VALOR TOTAL LOTE 1					

LOTE 2 – CÓDIGO BEC 199877

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	UNITÁRIO	TOTAL
1	Aquisição De Banco De Dois Lugares Com Dois Conjuntos De Pedais - Banco de dois lugares com barra de apoio lateral de braço e encostos com chapa perfurada fabricada em aço com pintura de poliéster termofixa e inclui dois conjuntos de pedais com sistema de esforço em aço inox com fixação de solo nas dimensões 1,18 x0,98x0,90 metros, área de segurança de aproximadamente 4,00x4,28 metros. Inclui cartaz com instrução de utilização gravado e adaptado para utilização em cadeira de rodas. Parafusos, porcas e arruelas em aço inox. Equipamento para praticar exercício de pedalagem com objetivo de mobilizar quadris, joelhos e tornozelo, e melhorar a força das pernas e capacidade cardiorrespiratória. Conforme Anexo 2 – Figura 03	UNID.	8		
2	Instalação De Bancos De Dois Lugares Com Dois Conjuntos De Pedais.	UNID.	8		



Secretaria de Serviços Urbanos

LOTE 2 – CÓDIGO BEC 199877					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	UNITÁRIO	TOTAL
3	Aquisição De Banco De Dois Lugares Com Dupla Tabua De Freeman - Banco de dois lugares com barra de apoio lateral de braço e encostos com chapa perfurada fabricada em aço com pintura de poliéster termofixa e inclui dupla tábua fabricada em polietileno de alta densidade com revestimento de borracha antideslizante com fixação de solo, nas dimensões 1,18x 1,00x 0,90 metros e área de segurança de aproximadamente 4,06x4,29 metros. Inclui cartaz com instrução de utilização gravado e adaptado para utilização em cadeira e rodas. Parafusos, porcas e arruelas em aço inox. Equipamento para exercitar a flexão dorsal e plantar do tornozelo. Anexo 2 – Figura 04.	UNID.	8		
4	Instalação De Bancos De Dois Lugares Com Dupla Tabua De Freeman.	UNID.	8		
5	Aquisição De Banco De Dois Lugares Com Duplo Prato De Bohler - Banco de dois lugares com barra de apoio lateral de braço e encostos com chapa perfurada fabricada em aço com pintura de poliéster termofixa e inclui duplo prato fabricado em polietileno de alta densidade com revestimento de borracha antideslizante com fixação de solo nas dimensões 1,18x1,04x0,90 metros e área de segurança de aproximadamente 4,05x4,27 metros. Inclui cartaz com instruções de utilização gravado e adaptado para utilização em cadeira de rodas. Parafusos, porcas e arruelas em aço inox. Equipamento para exercitar e melhorar o movimento de rotação de tornozelo. Anexo 2 – Figura -05.	UNID.	8		
6	Instalação De Banco De Dois Lugares Com Duplo Prato De Bohler.	UNID.	8		
7	Aquisição De Banco De Dois Lugares Com Dupla Bicicleta De Braços - Banco de dois lugares com barra de apoio lateral de braço e encostos com chapa perfurada fabricada em aço com pintura de poliéster termofixa, inclui dupla bicicleta de braços com pedais de mãos de 19mm em polietileno de alta densidade com pino central de rotação e pinos de fixação em aço inox e fixação de solo, nas dimensões 1,28x 0,97x 0,94 metros e área de segurança de aproximadamente 3,97x4,28 metros. Inclui cartaz com instrução de utilização gravado. Parafusos, porcas e arruelas em aço inox. Equipamento para exercitar e melhorar o movimento de extensão de cotovelos e ombros. Anexo 2 – Figura 06.	UNID.	8		
8	Instalação De Banco De Dois Lugares Com Dupla Bicicleta De Braços.	UNID.	8		
9	Aquisição De Roda De Ombro - Divisória com roda de ombro de HDPE, polietileno de alta densidade, anti grafite, livre de manutenção com chapa posterior de aço inoxidável polido e tubos de aço com pintura de poliéster termofixa. Inclui cartaz com instruções de utilização gravadas. Dimensões 1,23x 0,68x 1,82 metros e área de segurança de aproximadamente 3,68x4,23 metros. Fixação de solo. Parafusos, porcas e arruelas em aço inox. Equipamento para exercitamento de ombro, permite trabalhar simultaneamente todas suas possibilidades de movimento. Anexo 2 – Figura 07.	UNID.	8		
10	Instalação De Roda De Ombro.	UNID.	8		
11	Aquisição De Dupla Torção De Cintura - Suporte de apoio de mãos com duas alturas fixados em estrutura fabricada	UNID.	8		



LOTE 2 – CÓDIGO BEC 199877					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	UNITÁRIO	TOTAL
	em aço com pintura de poliéster e termofixa. Inclui duplo disco de rotação em polietileno de alta densidade com revestimento de borracha antideslizante de 21mm de espessura e cartaz com instruções de utilização gravadas. Dimensões 1,86x 0,52x 1,36 metros e área de segurança de aproximadamente 3,52x4,88 metros. Fixação de solo. Parafusos, porcas e arruelas em aço inox. Equipamento para melhorar a flexibilidade da musculatura oblíqua da coluna. Anexo 2 – Figura 08.				
12	Instalação De Dupla Torção De Cintura.	UNID.	8		
13	Aquisição De Aparelho Roda De Braço - Dupla roda de braço em prancha de polietileno de alta densidade fixado em estrutura de aço com pintura de poliéster termofixa, antigrafito, livre e manutenção. Inclui cartaz com instruções de utilização gravadas e adaptação para uso em cadeira de rodas. Dimensões 1,17x 0,36x 1,10 metros e área de segurança de aproximadamente 3,34x4,16 metros. Fixação de solo. Parafusos, porcas e arruelas em aço inox. Equipamento permite exercitar movimento circular de ombro. Anexo 2 – Figura 09.	UNID.	8		
14	Instalação De Aparelho Roda De Braço.	UNID.	8		
15	Aquisição De Aparelho Pulso E Punho - Divisória de PEAD, polietileno de alta densidade, antigrafito, com chapa posterior em aço inoxidável polido fixadas em tubos de aço com pintura em poliéster termofixa. Inclui aparelho de torção de pulso e aparelho de pressão de punho em aço inox fixado na divisória de HDPE e cartaz com instruções de utilização gravadas. Dimensões 1,23x 0,62x 1,82 metros e área de segurança de aproximadamente de 3,62x4,23 metros. Fixação de solo. Parafusos, porcas e arruelas em aço inox. Equipamento para melhorar a pronosupinação, o fechamento e abertura da mão e a força de fechamento dos dedos. Anexo 2 – Figura 10.	UNID.	8		
16	Instalação De Aparelho Pulso E Punho.	UNID.	8		
17	Aquisição De Aparelho Braço E Cotovelo - Divisória de PEAD, polietileno de alta densidade, antigrafito, com chapa posterior em aço inoxidável polido fixadas em tubos de aço com pintura em poliéster termofixa. Inclui duas hélices em aço inoxidável fixadas na divisória de HDPE e cartaz com instruções de utilização gravadas. Dimensões 1,23x0,88x1,82 metros e área de segurança de aproximadamente 3,89x4,23 metros. Fixação de solo. Parafusos, porcas e arruelas em aço inox. Equipamento para exercitar todo braço de forma conjunta: torção de pronação e supinação consecutiva, flexão e extensão do cotovelo e elevação e descida do ombro. Anexo 2 – Figura 11.	UNID.	8		
18	Instalação De Aparelho Braço E Cotovelo.	UNID.	8		
19	Aquisição De Aparelho Pulso - Divisória de PEAD, polietileno de alta densidade, antigrafito, com chapa posterior em aço inoxidável polido fixadas em tubos de aço com pintura em poliéster termofixa. Inclui cilindro giratório em aço inoxidável e com duplo apoio de mãos em polipropileno de alta densidade fixados na divisória de HDPE e cartaz com instruções de utilização gravadas. Dimensões 1,23x 0,65x 1,82 metros e área de segurança de aproximadamente 3,71x4,23 metros. Fixação de solo.	UNID.	8		



Secretaria de Serviços Urbanos

LOTE 2 – CÓDIGO BEC 199877					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	UNITÁRIO	TOTAL
	Parafusos, porcas e arruelas em aço inox. Equipamento para manter e melhorar movimentos de desvio cubital e radial e a flexão e extensão dos pulsos. Anexo 2 – Figura 12.				
20	Instalação De Aparelho Pulso.	UNID.	8		
21	Aquisição De Aparelho Coluna - Divisória de PEAD, polietileno de alta densidade, antigrafito, com chapa posterior em aço inoxidável polido fixadas em tubos de aço com pintura em poliéster termofixa. Inclui modulo de costas de polietileno de alta densidade fixados em divisória de HDPE e cartaz com instruções de utilização gravadas. Dimensões 0,77x0,49x 1,83 metros e área de segurança de aproximadamente 3,49x3,81 metros. Fixação de solo. Parafusos, porcas e arruelas em aço inox. Equipamento para realizar alongamentos da coluna vertebral. Anexo 2 – Figura 13.	UNID.	8		
22	Instalação De Aparelho Coluna.	UNID.	8		
23	Aquisição De Cartaz Geral - Pannel em polietileno de alta densidade, antigrafito de 0,74 x 1,18 metros, fixado em estrutura fabricada em aço com pintura de poliéster termofixa com instruções gerais de utilização e nome personalizado do órgão onde estiver instalado os equipamentos. Dimensões da estrutura 1,18x 0,16x 2,01 metros e fixação de solo. Parafusos, porcas e arruelas em aço inox. Anexo 2 – Figura 14.	UNID.	10		
24	Instalação De Cartaz Geral.	UNID.	10		
25	Aquisição De Mesa De Plástico Reciclado Adaptada Para Cadeira E Rodas - Mesa com dois bancos e tampo de plástico reciclado de 40mm de espessura em suportes e aço decapado com pintura de poliéster termofixa e laterais adaptadas para uso com cadeira de rodas. Dimensões 2,00x1,47x0,74 metros e altura de assento de 0,46 metros. Fixação de solo. Parafusos, porcas e arruelas em aço inox. Anexo 2 – Figura 15.	UNID.	10		
26	Instalação De Mesa De Plástico Reciclado Adaptada Para Cadeira E Rodas.	UNID.	10		
27	Aquisição De Aparelho Escada De Ombros E Dedos - Divisória de polietileno de alta densidade, antigrafito, com chapa posterior em aço inoxidável polido fixadas em tubos de aço com pintura em poliéster termofixa. Inclui escada de ombros em baixo relevo na divisora de PEAD e cartaz com instruções de utilização gravadas e adaptação para uso em cadeira de rodas. Dimensões 1,23x 0,49x 1,82 metros e área de segurança de aproximadamente 3,51x4,23 metros. Fixação de solo. Parafusos, porcas e arruelas em aço inox. Equipamento para melhorar a mobilidade dos dedos e flexão do ombro. Anexo 2 – Figura 16.	UNID.	8		
28	Instalação De Aparelho Escada De Ombros E Dedos.	UNID.	8		
29	Aquisição De Cadeira De 01 Lugar Com Bicicleta - Cadeira em plástico reciclado de 40mm de espessura fixada em aço com pintura de poliéster termofixa e inclui pedal com sistema de esforço em aço inoxidável e cartaz com instruções de utilização gravada, adaptada para uso em cadeira de rodas. Dimensões 0,60x0,98x0,79 metros e área de segurança de aproximadamente 3,66x4,00 metros. Fixação de solo. Parafusos, porcas e arruelas em aço inox. Equipamento para exercício de pedalagem para mobilizar	UNID.	8		

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

LOTE 2 – CÓDIGO BEC 199877					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	UNITÁRIO	TOTAL
	quadris, joelhos e tornozelo e melhorar a força das pernas e a capacidade cardiorrespiratória. Anexo 2 – Figura 17.				
30	Instalação De Cadeira De 01 Lugar Com Bicicleta.	UNID.	8		
31	Aquisição De Aparelho De Dupla Bicicleta Adaptado Para Cadeira De Rodas - Dupla bicicleta de braços com pedais de mãos de 19mm em polietileno de alta densidade com pino central de rotação e pinos de fixação em aço inox e fixação de solo nas dimensões 1,08x 0,47x 0,94 metros e área de segurança de aproximadamente 3,52x4,10 metros. Inclui cartaz com instrução de utilização gravado e adaptado para uso em cadeira de rodas. Parafusos, porcas e arruelas em aço inox. Equipamento para exercitar e melhorar o movimento de extensão de cotovelos e ombros. Anexo 2 – Figura 18.	UNID.	8		
32	Instalação De Aparelho De Dupla Bicicleta Adaptado Para Cadeira De Rodas.	UNID.	8		
33	Aquisição De Cadeira De 1 Lugar Com Prato De Bohler - Cadeira em plástico reciclado de 40mm de espessura fixada em aço com pintura de poliéster termofixa e inclui um prato de 40mm de espessura em polipropileno de alta densidade com revestimento de borracha antideslizante e adaptado para uso em cadeira de rodas e cartaz com instruções de utilização gravado. Dimensões 0,48x0,89x0,79 metros e altura de assento de 0,35m, área de segurança de aproximadamente 2,93x3,29 metros. Parafusos, porcas e arruelas em aço inox. Equipamento para melhorar o movimento de rotação do tornozelo. Anexo 2 – Figura 19.	UNID.	8		
34	Instalação De Cadeira De 1 Lugar Com Prato De Bohler.	UNID.	8		
VALOR TOTAL LOTE 2					

LOTE 3 – CÓDIGO BEC 199885					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	UNITÁRIO	TOTAL
1	Aquisição De Conjunto Multiuso 01 - Conjunto Multiuso, para crianças com mais de 3 anos. O Equipamento deverá atender norma brasileira NBR 16071, produto livre de componentes tóxicos HPA. Fabricado em aço inoxidável AISI 316 e polietileno de alta densidade de 2 cm de espessura, antigrafito, não precisa de manutenção. Plataformas, rampas e pontes revestidas de borracha antideslizante. Redes de polipropileno com alma de aço. Parafusos, porcas e arruelas em aço inox. Multijogo com 1 torre triangular com telhado, de 3,71 m de altura. Jogos adicionais: escorrega de polietileno, girador inclinado, rampa e escada de acesso. Dimensões 4,75 x 4,95 x 3,71 m. Área de segurança aproximadamente de 7,60 x 8,15 m, altura máxima de queda 1,48 m. Fixo ao terreno. Conforme anexo 2 – Figura 20.	UNID.	8		
2	Instalação De Conjunto Multiuso 01.	UNID.	8		
3	Aquisição De Gangorra De Equilíbrio 01 - Gangorra de Equilíbrio de 5 lugares, para crianças com mais de 3 anos. Jogo de integração. O Equipamento deverá atender norma brasileira NBR 16071, produto livre de componentes tóxicos HPA. Fabricado polietileno de alta densidade de 2cm de espessura, não precisa de manutenção e antigrafito. Peça superior revestida de borracha antideslizante. Partes metálicas em aço com pintura de poliéster termo fixa.	UNID.	8		



Secretaria de Serviços Urbanos

LOTE 3 – CÓDIGO BEC 199885					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	UNITÁRIO	TOTAL
	Parafusos, porcas e arruelas em aço inox. Dimensões 0,86 x 0,88 x 0,49 m. Área de segurança diâmetro aproximadamente de 3,30 m. Fixo ao terreno. Conforme anexo 2 – Figura 21.				
4	Instalação De Gangorra Equilíbrio 01.	UNID.	8		
5	Aquisição De Gangorra De Equilíbrio 02 - Gangorra de Equilíbrio individual, para crianças com mais de 3 anos. O Equipamento deverá atender norma brasileira NBR 16071, produto livre de componentes tóxicos HPA. Fabricado polietileno de alta densidade de 2cm de espessura, não precisa de manutenção e antigrafito. Peça superior revestida de borracha antideslizante. Partes metálicas em aço com pintura de poliéster termo fixa. Parafusos, porcas e arruelas em aço inox. Dimensões 0,62 x 0,41 x 0,28 m. Área de segurança aproximadamente de 2,50 x 2,74 m. Fixo ao terreno. Conforme anexo 2 – Figura 22.	UNID.	8		
6	Instalação De Gangorra Equilíbrio 02.	UNID.	8		
7	Aquisição De Conjunto Multiuso 02 - Conjunto, para crianças com mais de 1 ano. O Equipamento deverá atender norma brasileira NBR 16071, produto livre de componentes tóxicos HPA. Fabricado em aço inoxidável AISI 316 e polietileno de alta densidade de 2 cm de espessura, antigrafito, não precisa de manutenção. Plataformas, rampas e pontes revestidas de borracha antideslizante. Redes de polipropileno com alma de aço. Parafusos, porcas e arruelas em aço inox. Multijogo com 1 torre dupla triangular com telhado, de 2,41 m de altura. Jogos adicionais: 2 escorregas de polietileno, rampa móvel e rampa em zig-zag. Dimensões 3,80 x 3,10 x 2,41 m. Área de segurança aproximadamente de 5,60 x 6,92 m, altura máxima de queda de 0,98 m. Fixo ao terreno. Conforme anexo 2 – Figura 23.	UNID.	8		
8	Instalação De Conjunto Multiuso 02.	UNID.	8		
9	Aquisição De Brinquedo De Mola - Brinquedo de mola, para crianças de 2-9 anos. O Equipamento deverá atender norma brasileira NBR 16071, produto livre de componentes tóxicos HPA. Fabricado em polietileno de alta densidade de 2cm de espessura, não precisa de manutenção e antigrafito. Assentos em polietileno revestidos de borracha antideslizante. Mola com proteção contrafecho acidental com revestimento plastificado de longa duração. Partes metálicas em aço com pintura de poliéster termo fixa. Parafusos, porcas e arruelas em aço inox. Dimensões 0,64 x 0,25 x 0,81 m e altura de apoio de 0,54 m. Área de segurança aproximadamente de 2,90 x 3,15 m. Fixo ao terreno. Conforme anexo 2 – Figura 24.	UNID.	8		
10	Instalação De Brinquedo De Mola.	UNID.	8		
11	Aquisição De Casinha - Casinha, para crianças de 1-6 anos. O Equipamento deverá atender norma brasileira NBR 16071, produto livre de componentes tóxicos HPA. Fabricado em polietileno de alta densidade de 2 cm de espessura, não precisa de manutenção e antigrafito com decoração gravada. Inclui janelas e banco. Parafusos, porcas e arruelas em aço inox. Dimensões 1,5 x 1,35 x 1,68 m. Área de segurança aproximadamente de 4,33 x 4,51 m. Fixo ao terreno. Conforme anexo 2 – Figura 25.	UNID.	8		
12	Instalação de Casinha	UNID.	8		



LOTE 3 – CÓDIGO BEC 199885					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	UNITÁRIO	TOTAL
13	Aquisição De Placa De Informações - Cartaz Área Infantil. Fabricado em aço com pintura de poliéster termofixa e polietileno de alta densidade de 2 cm de espessura, antigrafito, não precisa de manutenção. Em conformidade com os requisitos de sinalização de áreas de recreação infantil de acordo com a NBR 16071. Altura de base 1,17 m e cartaz de 0,76 x 0,84 m. Parafusos, porcas e arruelas em aço inox. Dimensões do produto total de 0,76 x 0,29x2,05 m. Área de segurança aproximadamente de 3,28 x 3,77 m. Fixo ao terreno. Conforme anexo 2 – Figura 26.	UNID.	8		
14	Instalação De Placa De Informações.	UNID.	8		
15	Aquisição De Conjunto Multiuso 03 Com Uma Torre - Conjunto Multiuso, para crianças com mais de 3 anos. O Equipamento deverá atender norma brasileira NBR 16071, produto livre de componentes tóxicos HPA. Fabricado em aço inoxidável AISI 316 e polietileno de alta densidade de 2 cm de espessura, antigrafito, não precisa de manutenção. Plataformas, rampas e pontes revestidas de borracha antideslizante. Redes de polipropileno com alma de aço. Parafusos, porcas e arruelas em aço inox. Multijogo com 1 torre triangular com telhado, de 3,4 m de altura. Jogos adicionais: escorrega de polietileno, parede de escalada dupla, rede sobre poste e degraus de acesso. Dimensões 3,70 x 2,60 x 3,40 m. Área de segurança aproximadamente de 5,44 x 7,15 m, altura máxima de queda de 1,28 m. Fixo ao terreno. Conforme anexo 2 – Figura 27.	UNID.	8		
16	Instalação De Conjunto Multiuso 03 Com Uma Torre.	UNID.	8		
17	Aquisição De Balanço Misto - Balanço Misto de 2 lugares, para crianças com mais de 3 anos e bebê. O Equipamento deverá atender norma NBR 16071, produto livre de componentes tóxicos HPA. Fabricado em aço inoxidável AISI 316 e polietileno de alta densidade de 2cm de espessura, não precisa de manutenção e antigrafito. Bancos de segurança em borracha amortecedora de impactos com alma interior de alumínio. Correntes de aço inoxidável. Parafusos, porcas e arruelas em aço inox. Dimensões 1,79 x 3,37 x 2,73 m. Área de segurança aproximadamente de 2,88 x 7,34 m, altura de banco bebê de 0,58 m e banco padrão de 0,54 m. Fixo ao terreno. Conforme anexo 2 – Figura 28.	UNID.	8		
18	Instalação De Balanço Misto.	UNID.	8		
19	Aquisição De Conjunto Multiuso 03 Com 2 Torres - Conjunto Multiuso, para crianças com mais de 3 anos. O Equipamento deverá atender norma brasileira NBR16071, produto livre de componentes tóxicos HPA. Fabricado em aço inoxidável AISI 316 e polietileno de alta densidade de 2 cm de espessura, antigrafito, não precisa de manutenção. Plataformas, rampas e pontes revestidas de borracha antideslizante. Redes de polipropileno com alma de aço. Parafusos, porcas e arruelas em aço inox. Multijogo com 2 torres triangulares com telhado, de 3,7 m e 3,4 m de altura. Jogos adicionais: escorrega de polietileno, girador inclinado, barra de deslizamento com corrimão, escada, arco de tubo deformado, ponte de degraus suspensos e degraus de acesso. Dimensões 8,30 x 4,67 x 3,7 m. Área de segurança aproximadamente de 7,93 x 11,16 m, altura máxima de queda de 1,48 m, 1,28 m e 0,98 m respectivamente dentro	UNID.	8		



Secretaria de Serviços Urbanos

LOTE 3 – CÓDIGO BEC 199885					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	UNITÁRIO	TOTAL
	do circuito multiuso. Fixo ao terreno. Conforme anexo 2 – Figura 29.				
20	Instalação De Conjunto Multiuso Com 2 Torres.	UNID.	8		
21	Aquisição De Gangorra Mola Duplo - Gangorra de Mola de 2 lugares, para crianças de 2-12 anos. O Equipamento deverá atender norma brasileira NBR 16071, produto livre de componentes tóxicos HPA. Fabricado em polietileno de alta densidade de 2cm de espessura, não precisa de manutenção e antigrafito. Assentos em polietileno revestidos de borracha antideslizante. Mola com proteção contrafecho acidental com revestimento plastificado de longa duração. Partes metálicas em aço com pintura de poliéster termo fixa. Parafusos, porcas e arruelas em aço inox. Dimensões 1,55 x 0,25 x 0,74 m altura. Área de segurança aproximadamente de 2,80 x 3,80 m e altura de queda máxima de 0,47 m. Fixo ao terreno. Conforme anexo 2 – Figura 30.	UNID.	8		
22	Instalação De Gangorra Mola Duplo.	UNID.	8		
23	Aquisição De Carrossel - Carrossel de 4 lugares, para crianças de 3-14 anos. O Equipamento deverá atender norma brasileira NBR 16071, produto livre de componentes tóxicos HPA. Fabricado em polietileno de alta densidade de 2cm de espessura, não precisa de manutenção e antigrafito revestida de borracha antideslizante. Partes metálicas em aço com pintura de poliéster termo fixa. Parafusos, porcas e arruelas em aço inox. Dimensões 0,84 x 0,40 x 1,32 m altura. Área de segurança aproximadamente de 4,80 m de diâmetro. Fixo ao terreno. Conforme anexo 2 – Figura 31.	UNID.	8		
24	Instalação De Carrossel.	UNID.	8		
25	Aquisição De Gangorra Mola Tripla - Gangorra de mola de 3 lugares, para crianças de 1-9 anos. O Equipamento deverá atender norma brasileira NBR 16071, produto livre de componentes tóxicos HPA. Fabricado em polietileno de alta densidade de 2cm de espessura, não precisa de manutenção e antigrafito. Assentos em polietileno revestidos de borracha antideslizante. Mola com proteção contrafecho acidental com revestimento plastificado de longa duração. Partes metálicas em aço com pintura de poliéster termo fixa. Parafusos, porcas e arruelas em aço inox. Dimensões 1,14 x 1,28 x 0,75 m. Área de segurança aproximadamente de 3,65 x 3,80 m e altura máxima de queda de 0,49 m. Fixo ao terreno. Conforme anexo 2 – Figura 32.	UNID.	8		
26	Instalação De Gangorra Mola Tripla.	UNID.	8		
27	Aquisição De Conjunto Multiuso 04 - Conjunto Multiuso, para crianças com mais de 3 anos. O Equipamento deverá atender norma brasileira NBR 16071, produto livre de componentes tóxicos HPA. Fabricado em aço inoxidável AISI 316 e polietileno de alta densidade de 2 cm de espessura, antigrafito, não precisa de manutenção. Plataformas, rampas e pontes revestidas de borracha antideslizante. Redes de polipropileno com alma de aço. Parafusos, porcas e arruelas em aço inox. Multijogo com 2 torres triangulares com telhado, de 3,4m de altura. Jogos adicionais: ponte de equilíbrio com corda, escorrega de aço inoxidável, rampa, barra de deslizamento com corrimão, acesso teia de aranha e degraus de acesso. Dimensões	UNID.	8		

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

LOTE 3 – CÓDIGO BEC 199885					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	UNITÁRIO	TOTAL
	4,50 x 6,60 x 3,4 m. Área de segurança aproximadamente de 6,92 x 9,15 m e altura máxima de queda de 1,28 m. Fixo ao terreno. Conforme anexo 2 – Figura 33.				
28	Instalação De Conjunto Multiuso 04.	UNID.	8		
29	Aquisição De Balanço Integração Com Cesto Para Até 04 Lugares - Balanço com cesto para 4 lugares, para crianças com mais de 1 ano onde uma criança com paralisia cerebral pode deitar e balançar com outras crianças. O equipamento deverá atender a norma brasileira NBR 16071, produto livre de componentes tóxicos HPA. Fabricado em aço inoxidável AISI 316 e polietileno de alta densidade de 2cm de espessura, não precisa de manutenção e antigrafito. Cesto suspenso com cabo de aço revestido de poliéster e correntes de aço inoxidável. Parafusos, porcas e arruelas em aço inox. Dimensões 1,79 x 2,88 x 2,42 m. Área de segurança aproximadamente de 2,88 x 7,00 m. Fixo ao terreno. Conforme anexo 2 – Figura 34	UNID.	8		
30	Instalação De Balanço Integração.	UNID.	8		
31	Fornecimento de pirâmide tridimensional de 4,1 m de altura modelo R 4972 ou equivalente para crianças com mais de 6 anos. Com certificação de acordo com norma brasileira ABNT NBR 16071. Cordas de diâmetro de 18 mm de nylon trançado com alma de aço, poste central de aço inoxidável polido, bucha de união de alumínio prensado e tirantes galvanizados. Dimensões 5,5 x 5,5 x 4,1 m altura. Área de segurança de 72,25 m². Fixado ao terreno de acordo com instruções do fabricante. Transporte incluído. Dimensões dos equipamentos podem variar 10 cm para mais ou para menos. Conforme anexo 2 - Figura 35	UNID.	2		
32	Instalação de pirâmide tridimensional modelo R 4972.	UNID.	2		
33	Fornecimento de pirâmide tridimensional de 4,1 m de altura modelo R 4973 ou equivalente para crianças com mais de 6 anos. Com certificação de acordo com norma brasileira ABNT NBR 16071. Cordas de diâmetro de 18 mm de nylon trançado com alma de aço, 2 postes centrais de aço inoxidável polido, bucha de união de alumínio prensado e tirantes galvanizados. Dimensões 13,1 x 7,90 x 4,1 m altura. Área de segurança de 173,9 m². Fixado ao terreno de acordo com instruções do fabricante. Transporte incluído. Dimensões dos equipamentos podem variar 10 cm para mais ou para menos. Conforme anexo 2 - Figura 36.	UNID.	2		
34	Instalação de pirâmide tridimensional modelo R 4973.	UNID.	2		
35	Fornecimento de pirâmide tridimensional de 6,1 m de altura modelo R 4974 ou equivalente para crianças com mais de 6 anos. Com certificação de acordo com norma brasileira ABNT NBR 16071. Cordas de diâmetro de 18 mm de nylon trançado com alma de aço, poste central de aço inoxidável polido, bucha de união de alumínio prensado e tirantes galvanizados. Dimensões 8,4 x 8,4 x 6,10 m altura. Área de segurança de 125,44 m². Fixado ao terreno de acordo com instruções do fabricante. Transporte incluído. Dimensões dos equipamentos podem variar 10 cm para mais ou para menos. Conforme anexo 2 - Figura 37.	UNID.	2		
36	Instalação de pirâmide tridimensional modelo R 4974.	UNID.	2		
37	Fornecimento de pirâmide tridimensional de 6,1 m de altura modelo R 4975 ou equivalente para crianças com mais de 6 anos. Com certificação de acordo com norma brasileira	UNID.	2		

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

LOTE 3 – CÓDIGO BEC 199885					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	UNITÁRIO	TOTAL
	ABNT NBR 16071. Cordas de diâmetro de 18 mm de nylon trançado com alma de aço, 2 postes centrais de aço inoxidável polido, bucha de união de alumínio prensado e tirantes galvanizados. Dimensões 20,30 x 11,80 x 6,10 m altura. Área de segurança de 250 m². Fixado ao terreno de acordo com instruções do fabricante. Transporte incluído. Dimensões dos equipamentos podem variar 10 cm para mais ou para menos. Conforme anexo 2 - Figura 38.				
38	Instalação de pirâmide tridimensional modelo R 4975.	UNID.	2		
VALOR TOTAL LOTE 3					

Os licitantes ficam cientes que para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital.

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

_____, aos ____ de _____ de 2022.

Razão Social da empresa proponente

CNPJ:

Assinatura do representante legal

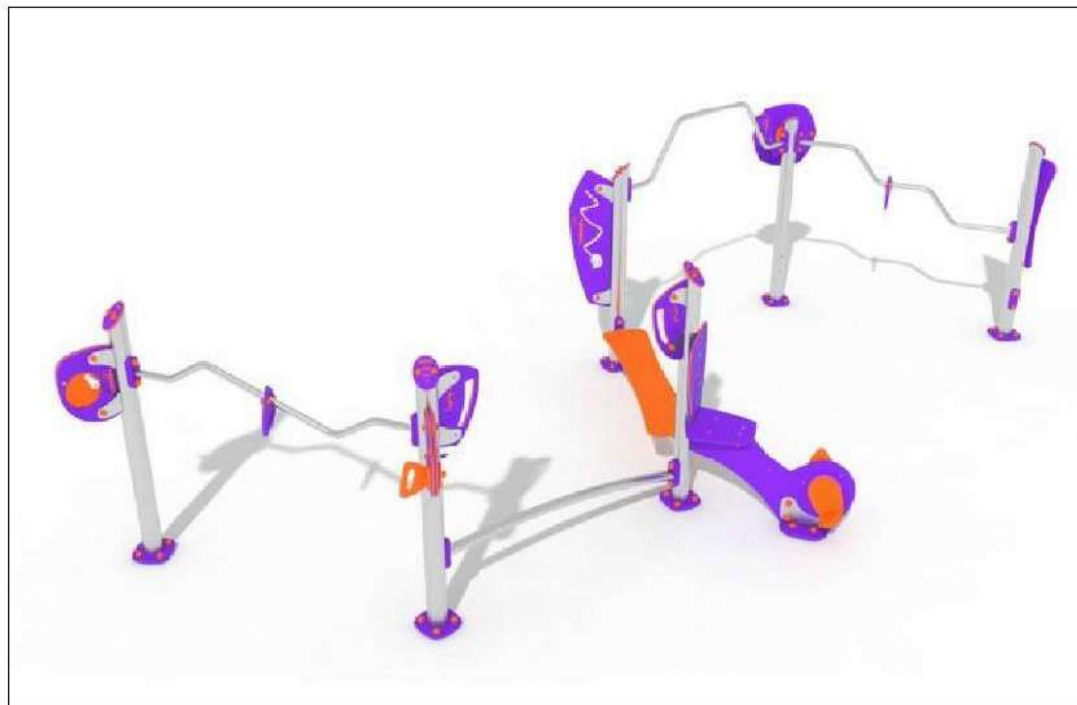
Cargo:

Carteira de identidade nº:

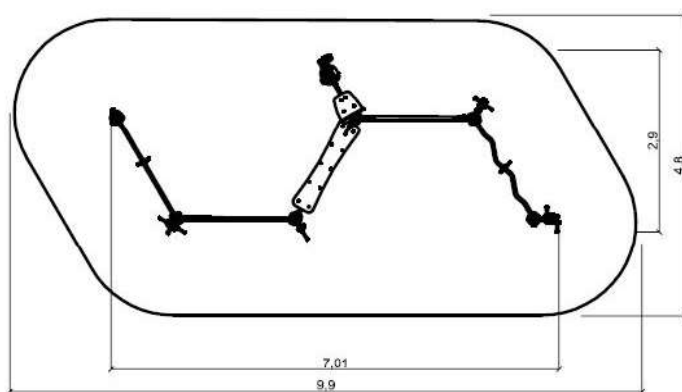
CPF:



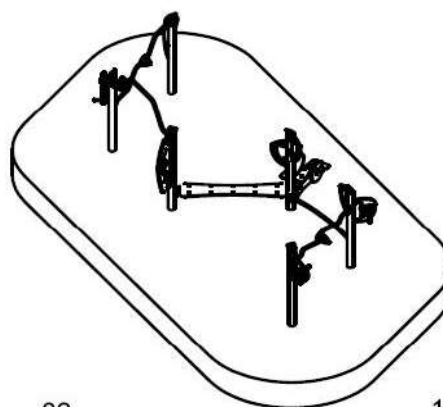
ANEXO 2 – FIGURA 1



06
PERSPECTIVA S/ESCALA



01 1:100
PLANTA



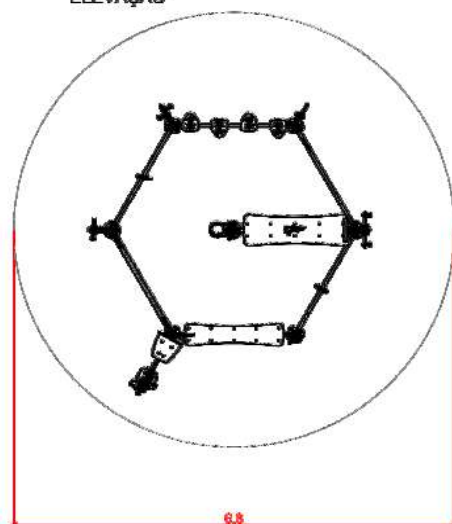
02 1:100
PERSPECTIVA



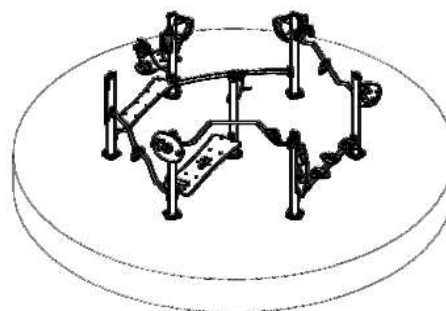
ANEXO 2 – FIGURA 2



06 _____ S/ESCALA
PERSPECTIVA



01 _____ 1:100
PLANTA



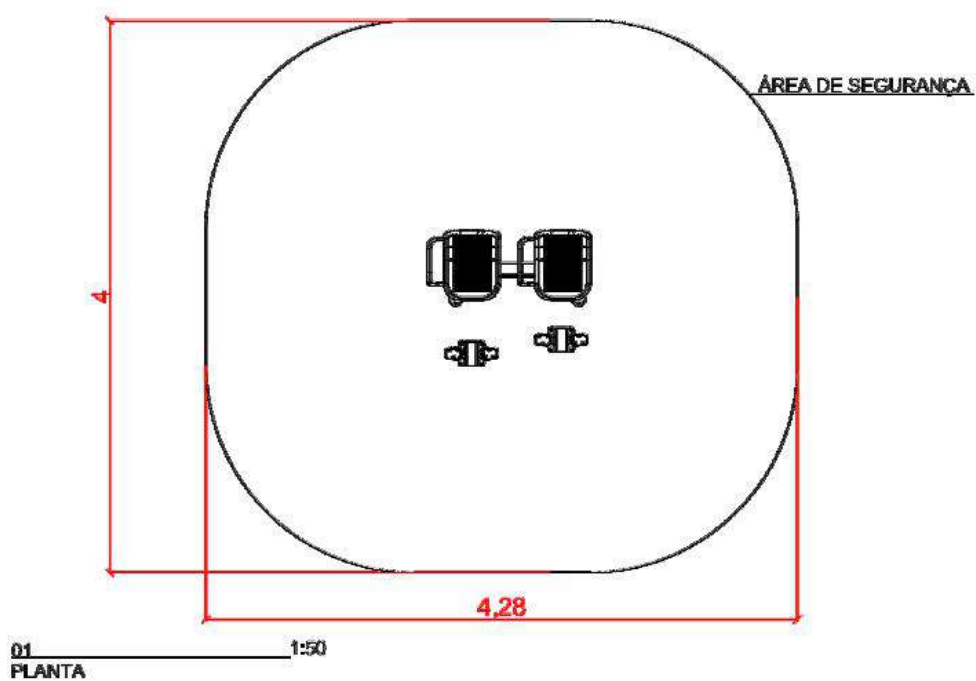
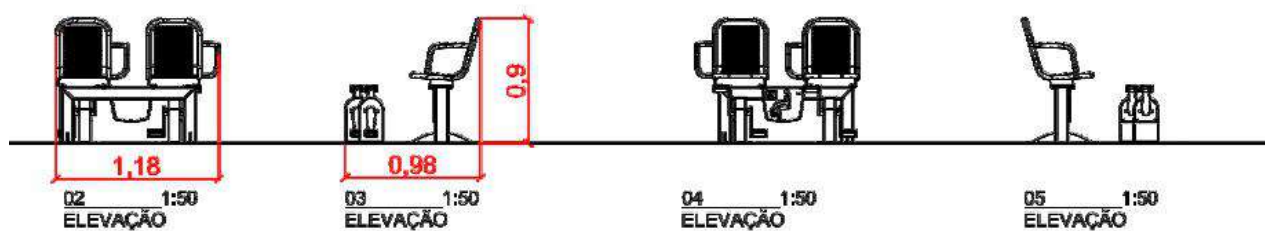
02 _____ 1:100
PERSPECTIVA



ANEXO 2 – FIGURA 3



06 _____ S/ESCALA
PERSPECTIVA

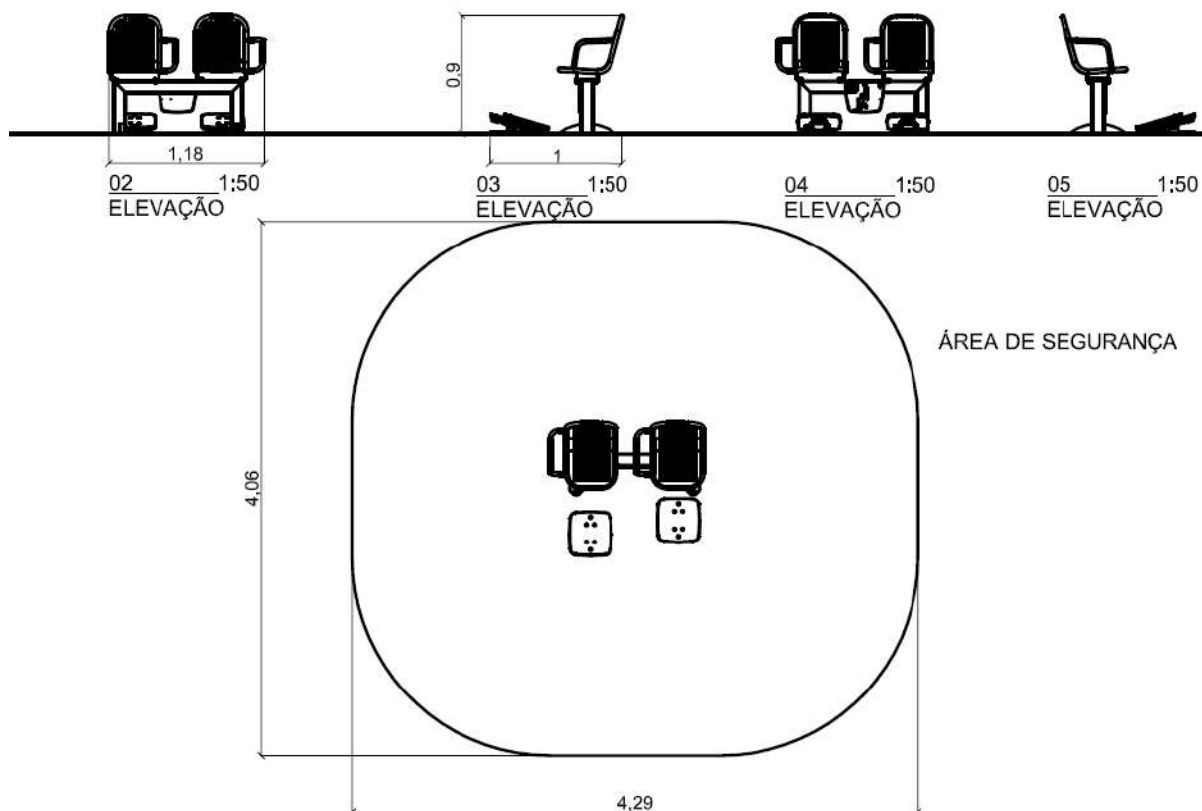




ANEXO 2 – FIGURA 4



06 _____ S/ESCALA
PERSPECTIVA

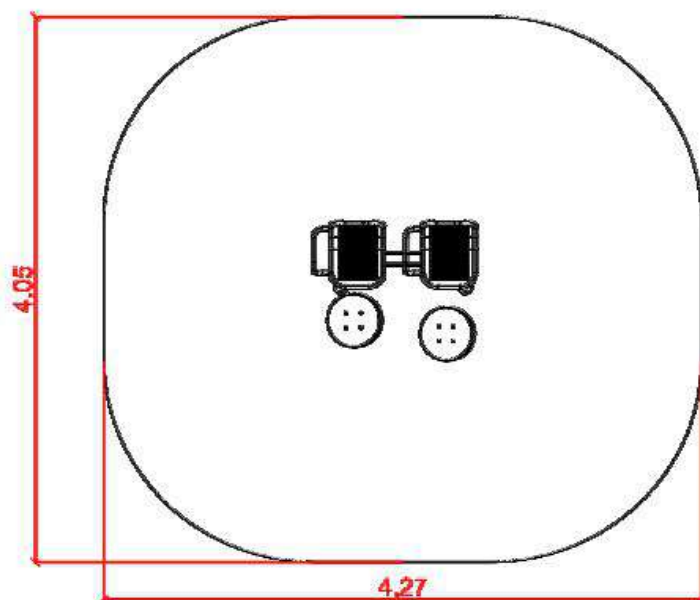
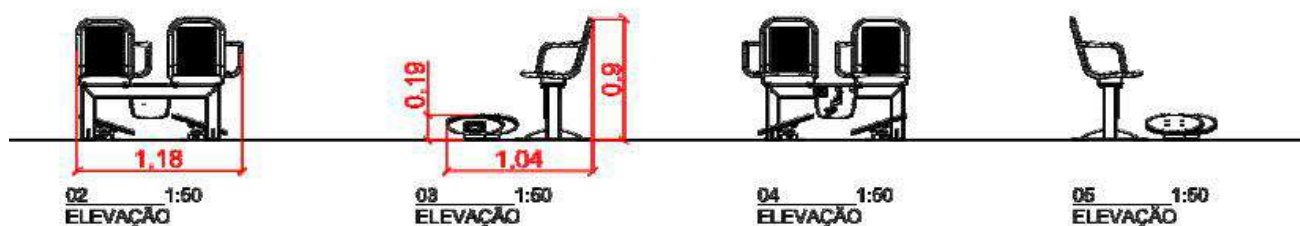




ANEXO 2 – FIGURA 5



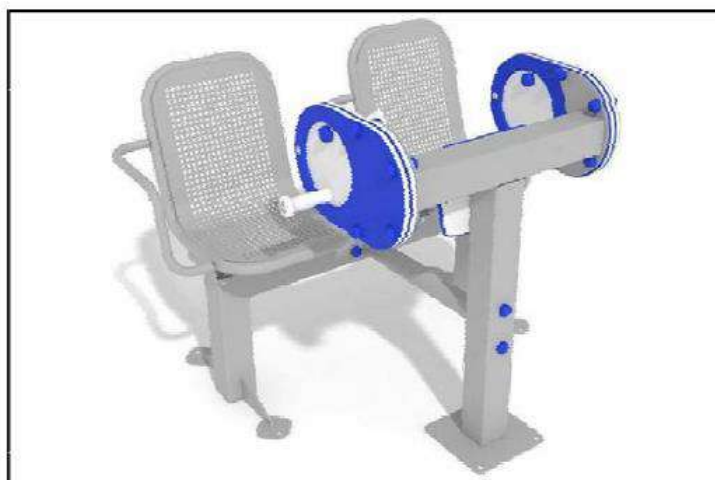
06 S/ESCALA
PERSPECTIVA



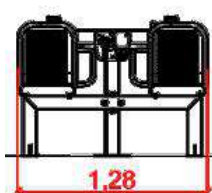
01 1:50
PLANTA



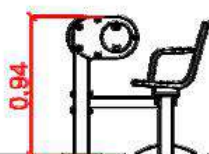
ANEXO 2 – FIGURA 6



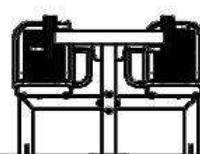
06
PERSPECTIVA



02 1:50
ELEVÇÃO



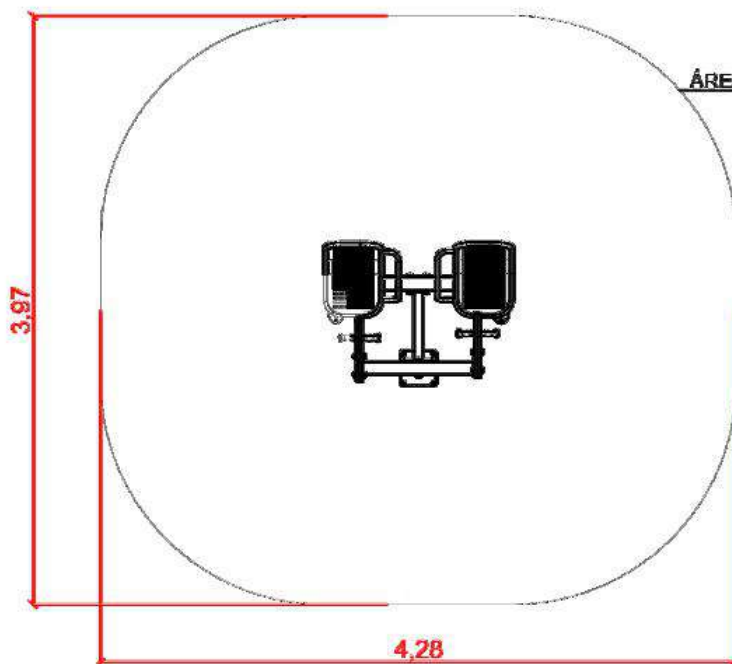
03 1:50
ELEVÇÃO



04 1:50
ELEVÇÃO



05 1:50
ELEVÇÃO



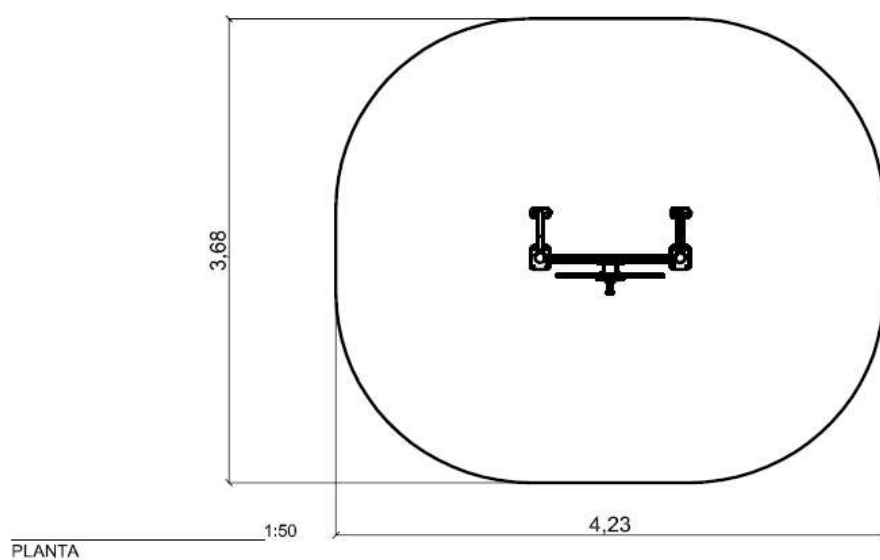
01 1:50
PLANTA



ANEXO 2 – FIGURA 7



06 S/ESCALA
PERSPECTIVA

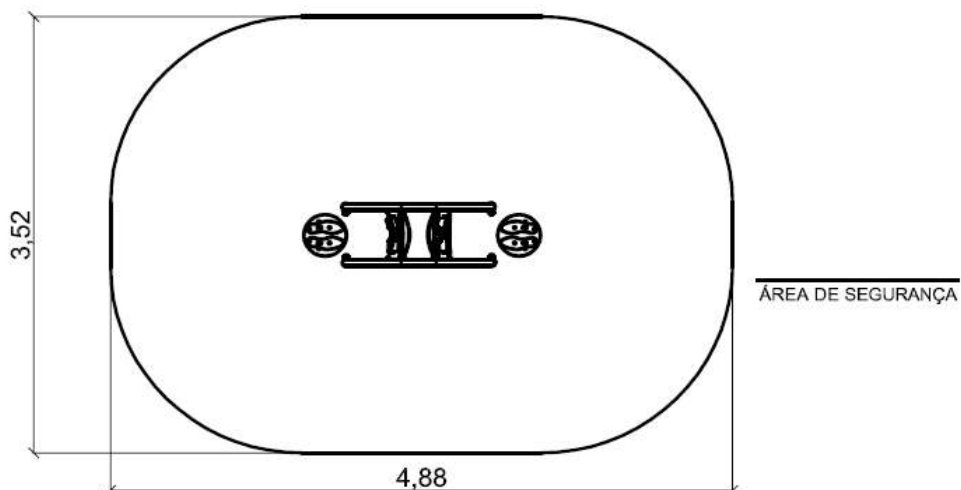
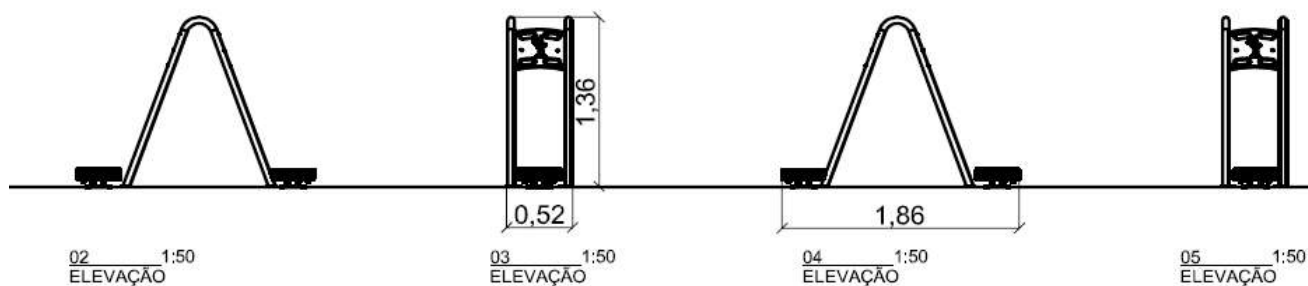




ANEXO 2 – FIGURA 8



PERSPECTIVA S/ESCALA

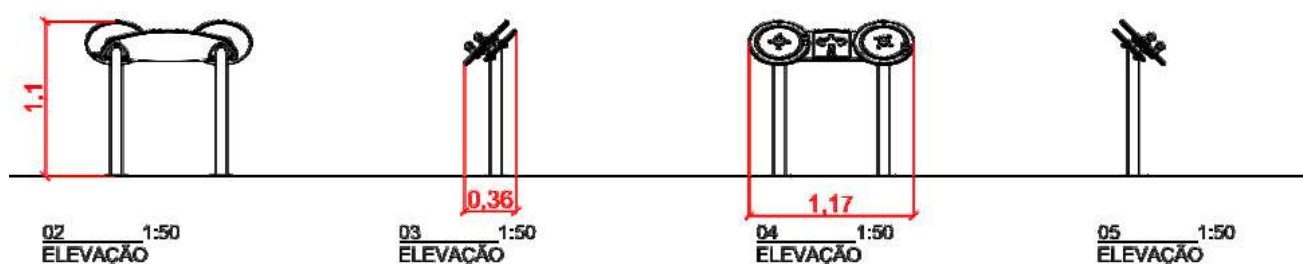




ANEXO 2 – FIGURA 9



06
PERSPECTIVA

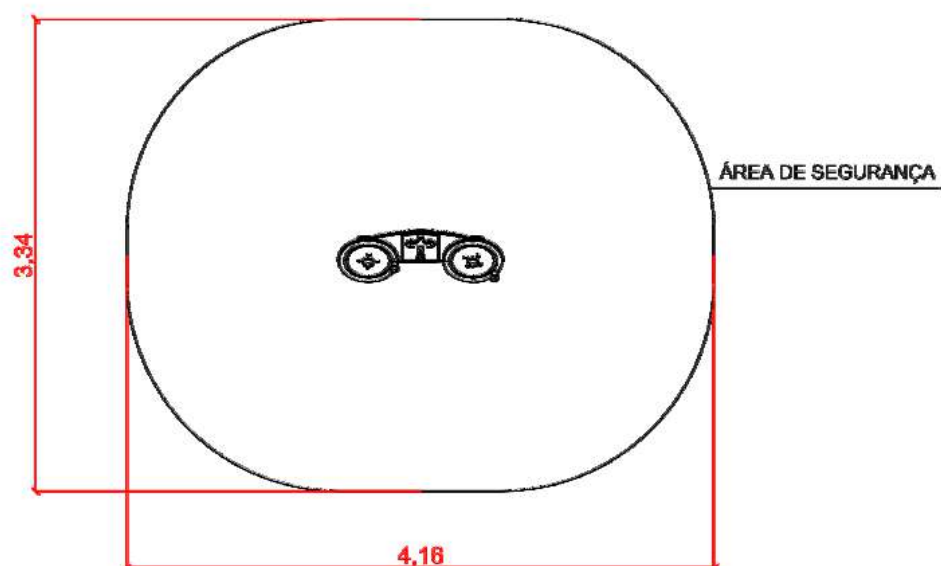


02
1:50
ELEVÇÃO

03
1:50
ELEVÇÃO

04
1:50
ELEVÇÃO

05
1:50
ELEVÇÃO



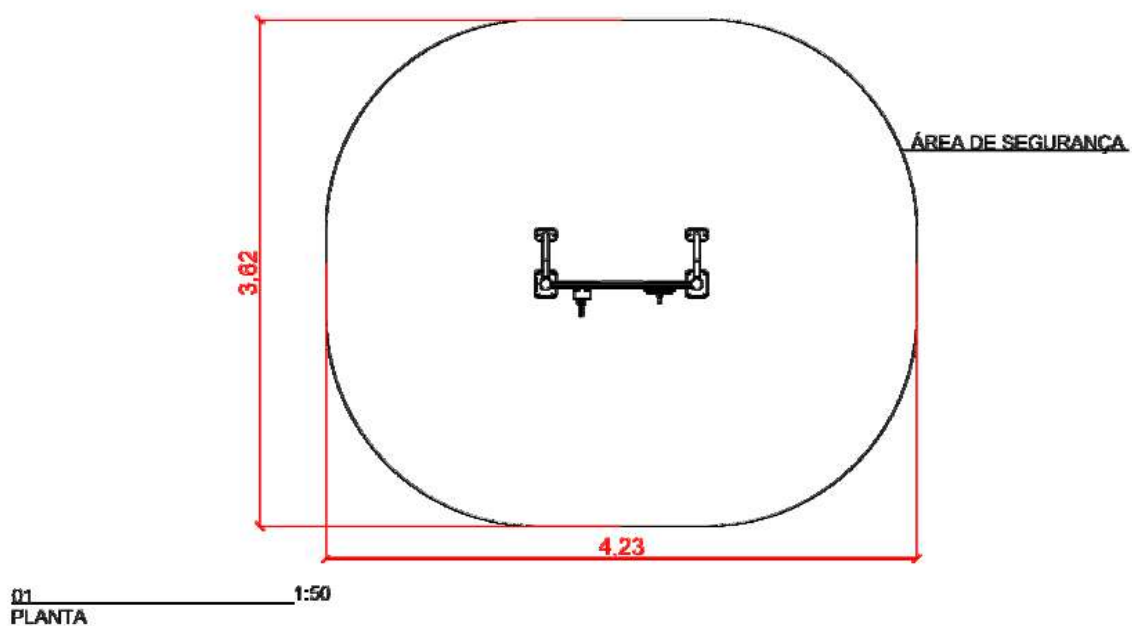
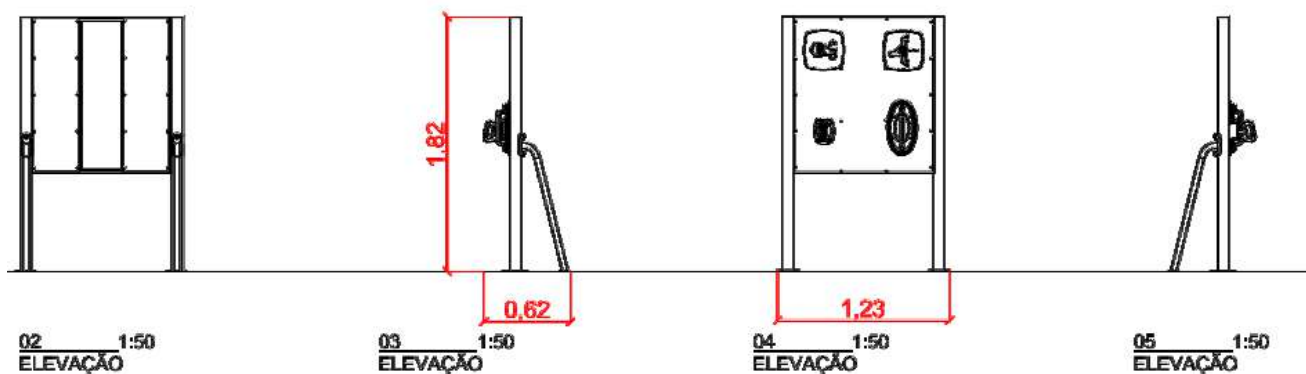
01
1:50
PLANTA



ANEXO 2 – FIGURA 10



06 S/ESCALA
PERSPECTIVA

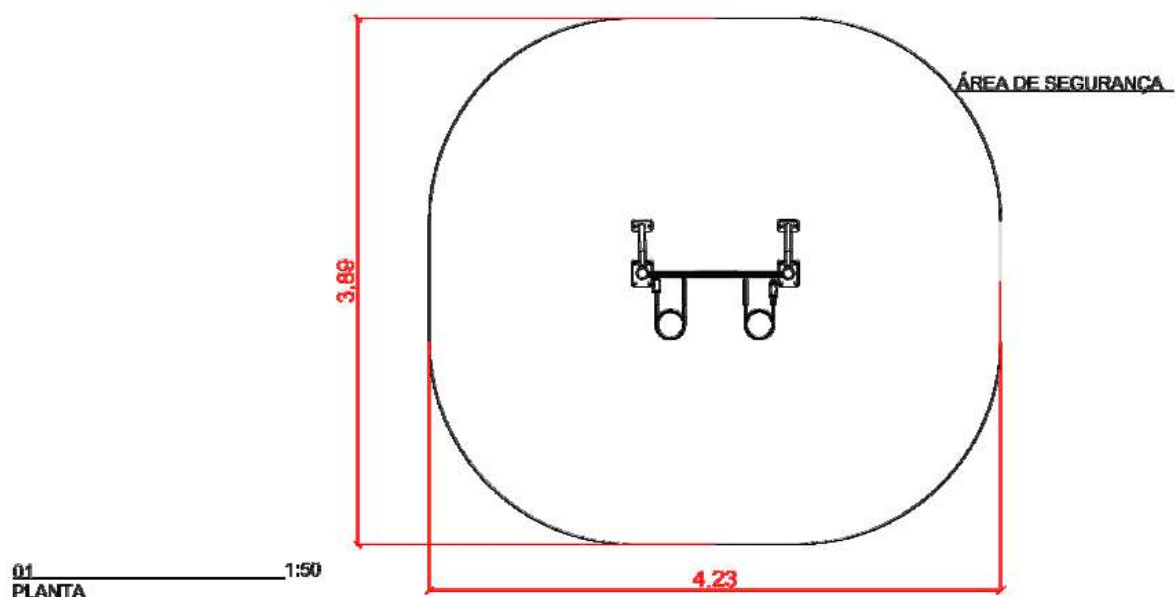
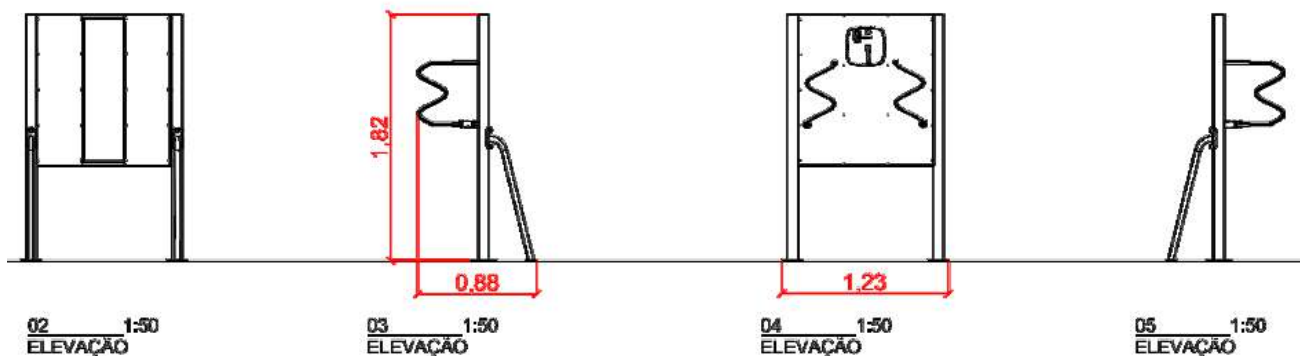




ANEXO 2 – FIGURA 11



06
PERSPECTIVA S/ESCALA

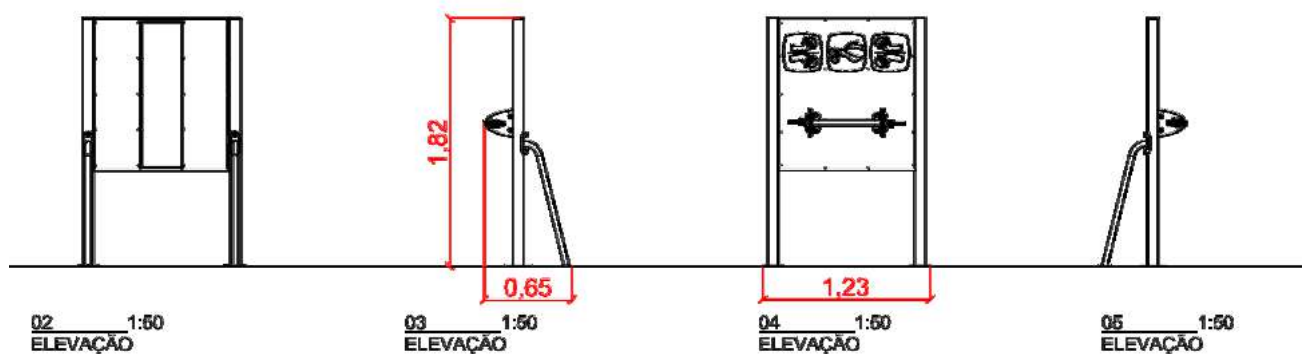




ANEXO 2 – FIGURA 12



06 S/ESCALA
PERSPECTIVA

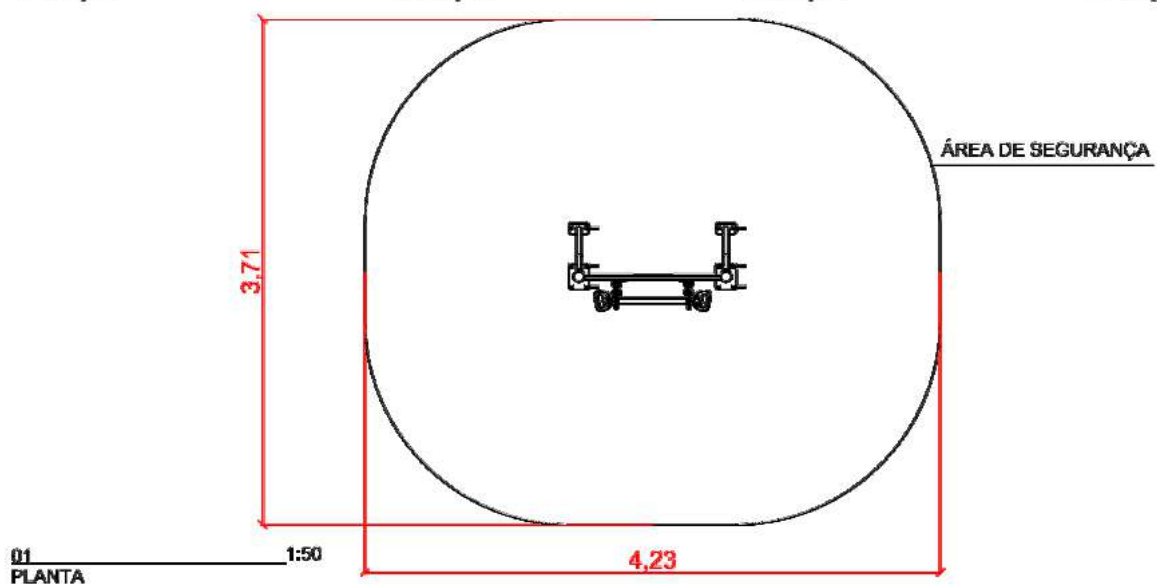


02 1:50
ELEVAÇÃO

03 1:50
ELEVAÇÃO

04 1:50
ELEVAÇÃO

05 1:50
ELEVAÇÃO



01 1:50
PLANTA

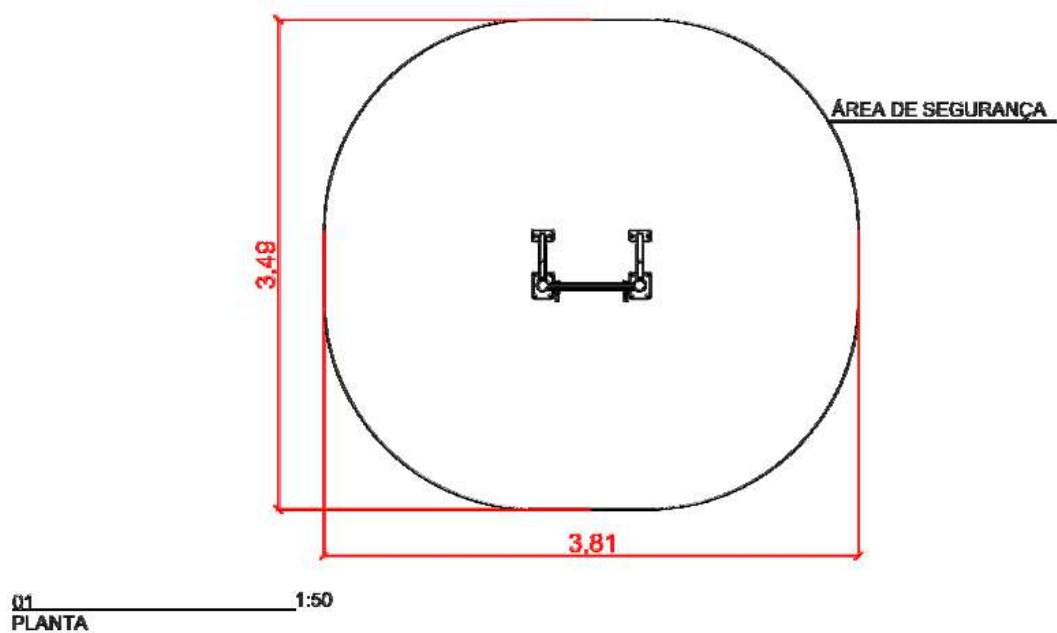
ÁREA DE SEGURANÇA



ANEXO 2 – FIGURA 13



06 S/ESCALA
PERSPECTIVA

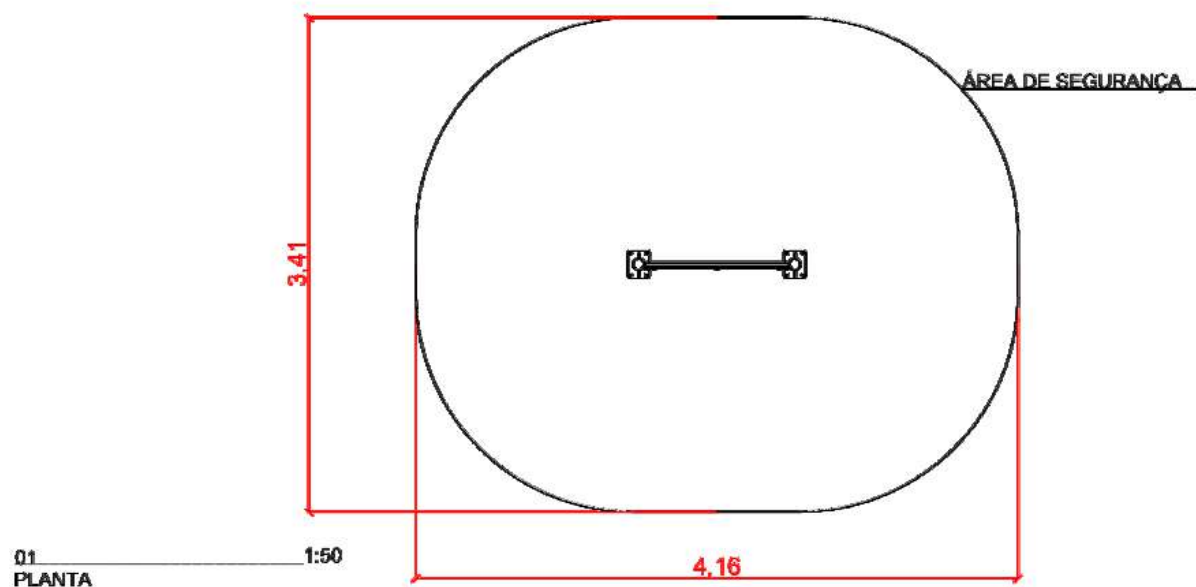
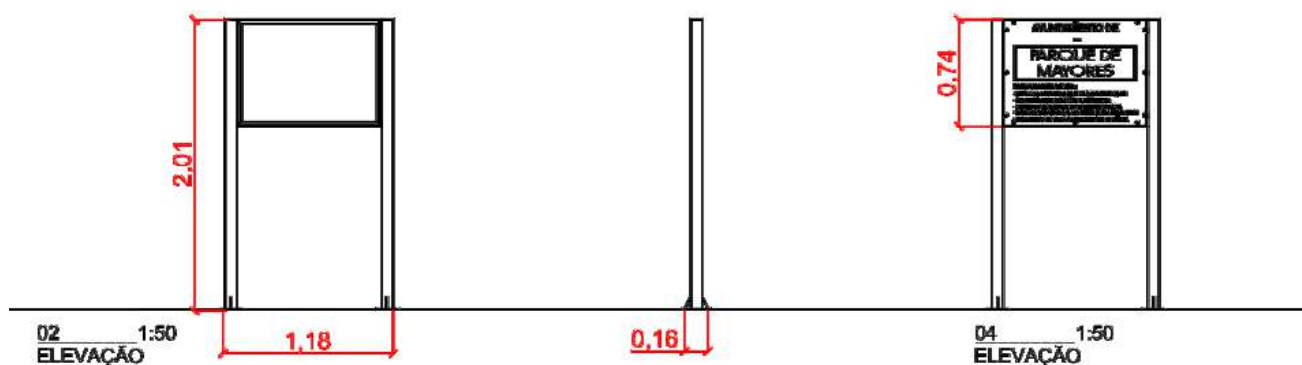




ANEXO 2 – FIGURA 14



05 S/ESCALA
PERSPECTIVA

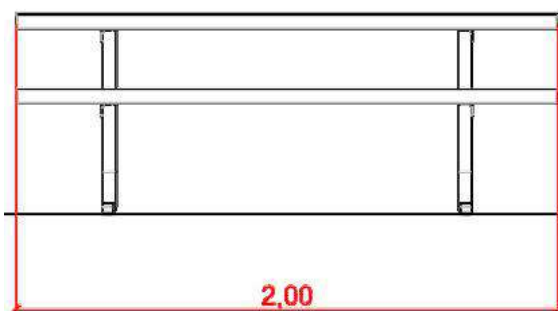




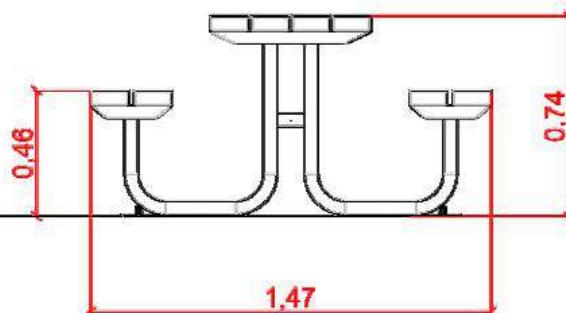
ANEXO 2 – FIGURA 15



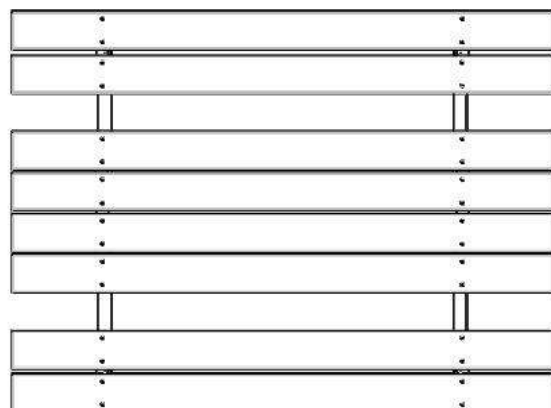
04 _____ S/ESCALA
PERSPECTIVA



02 _____ 1:25
ELEVAÇÃO



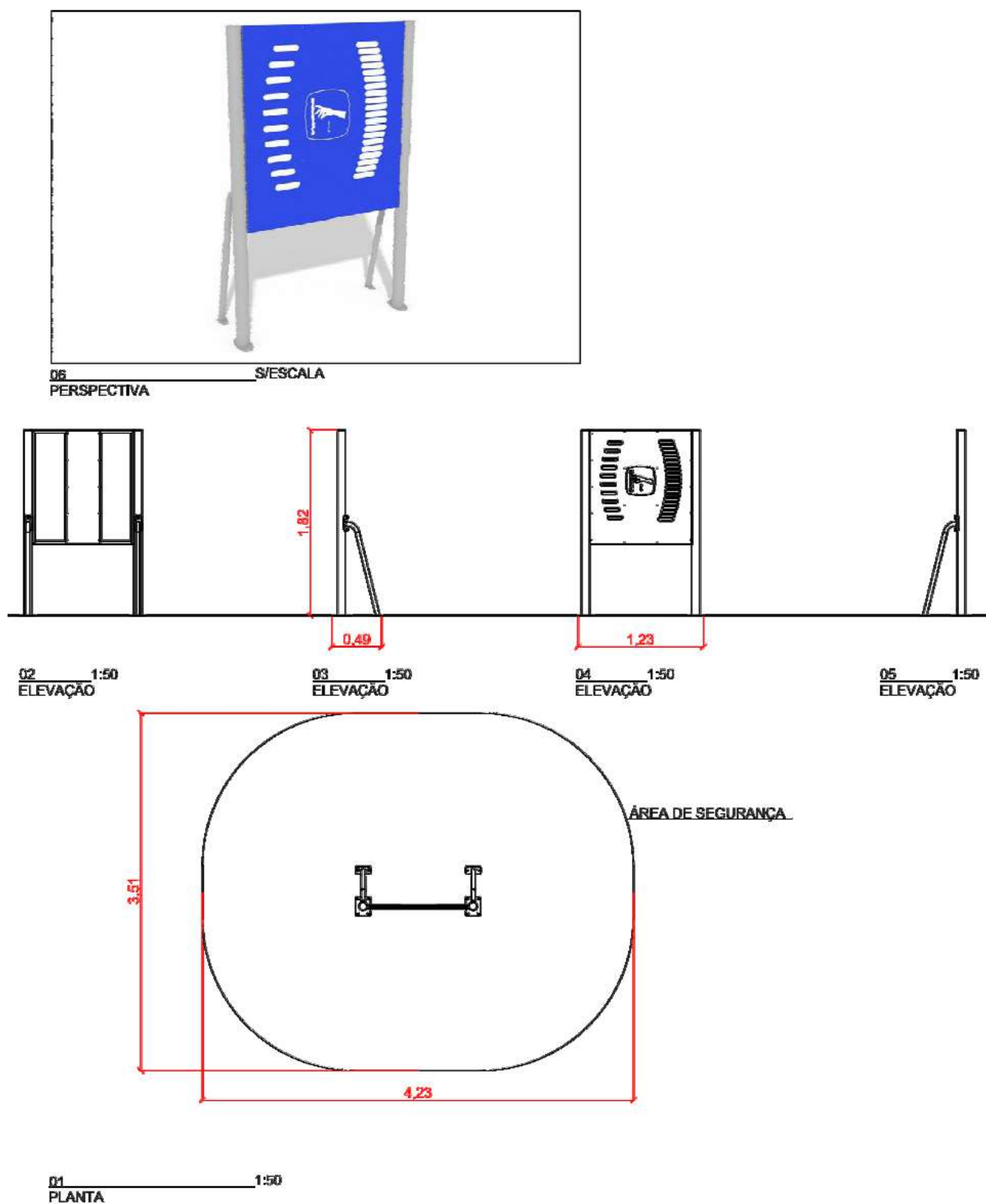
03 _____ 1:25
ELEVAÇÃO



01 _____ 1:25
PLANTA



ANEXO 2 – FIGURA 16

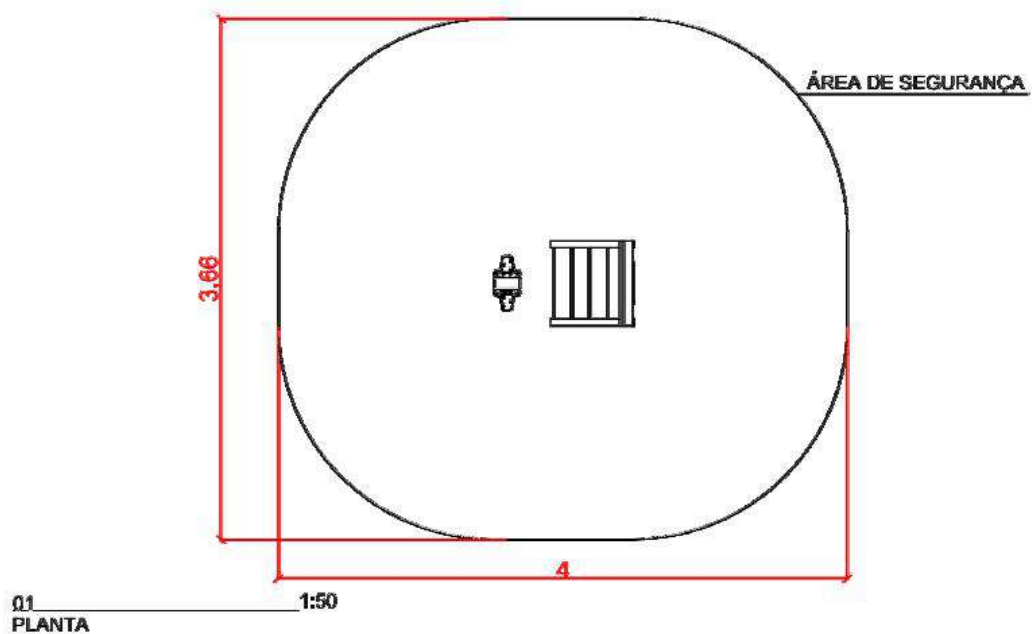




ANEXO 2 – FIGURA 17



06 S/ESCALA
PERSPECTIVA

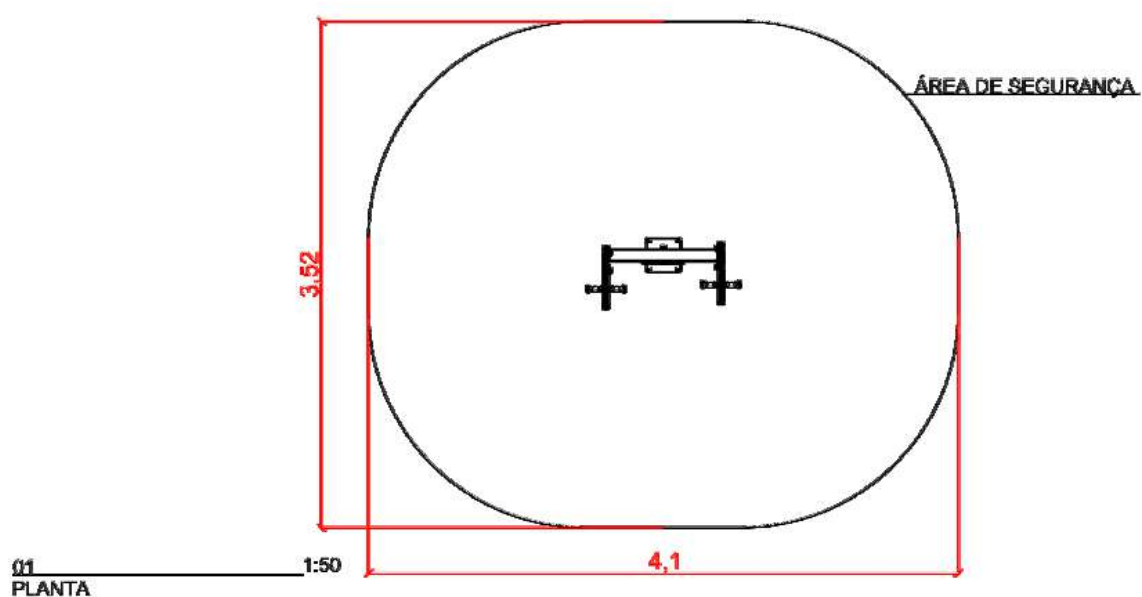
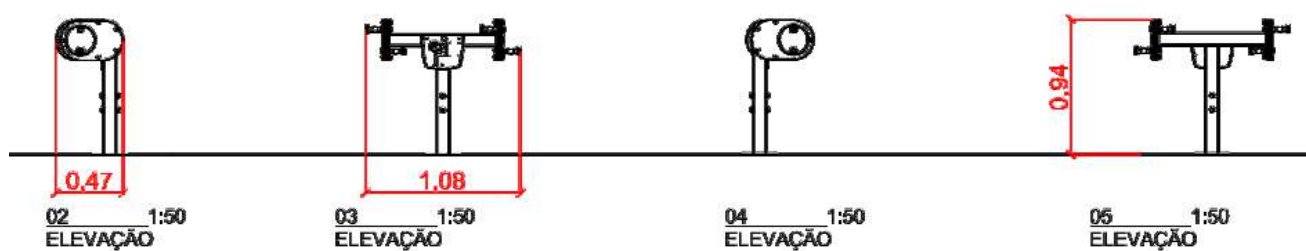




ANEXO 2 – FIGURA 18



06
PERSPECTIVA S/ESCALA



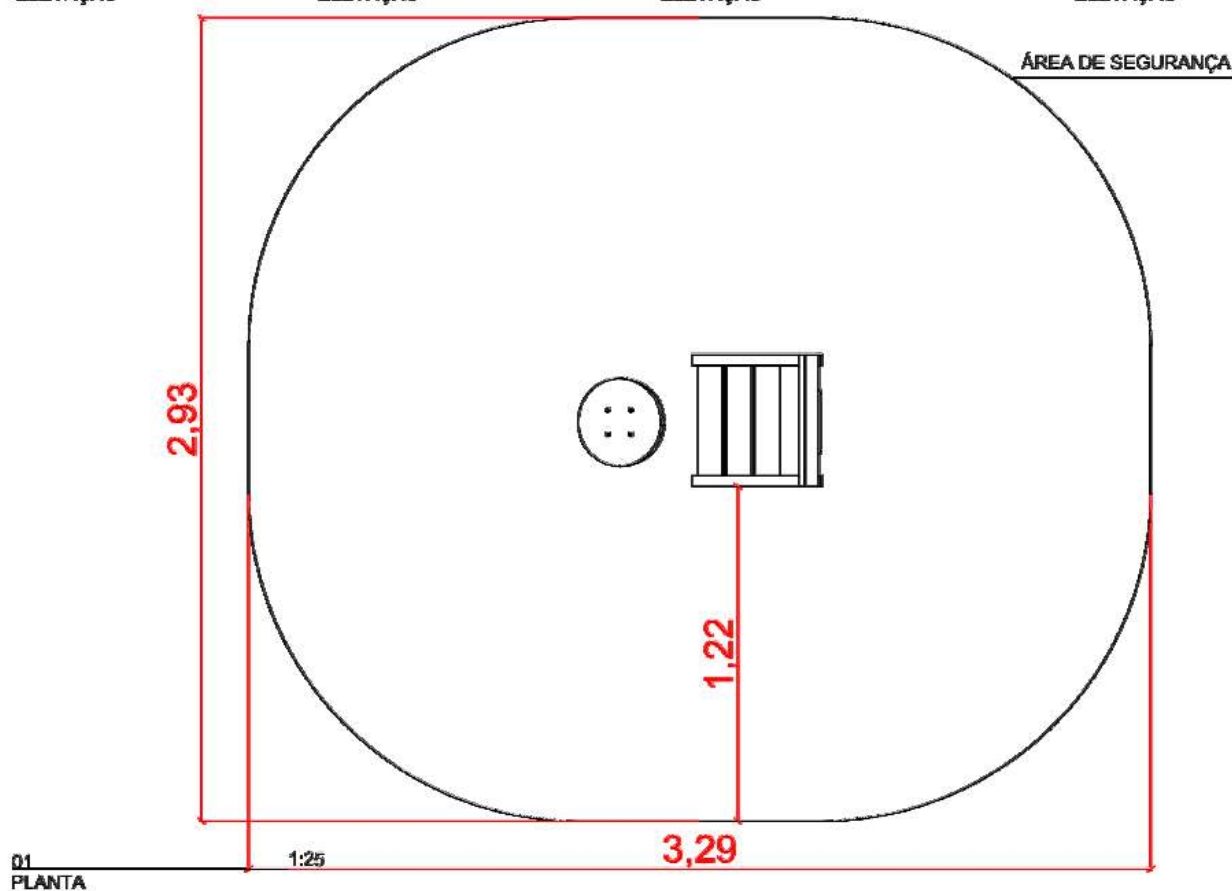
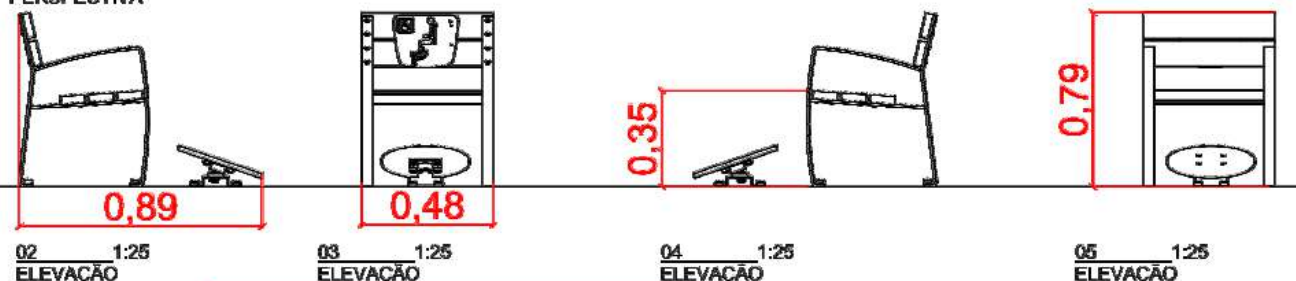


ANEXO 2 – FIGURA 19



06 S/ESCALA

PERSPECTIVA



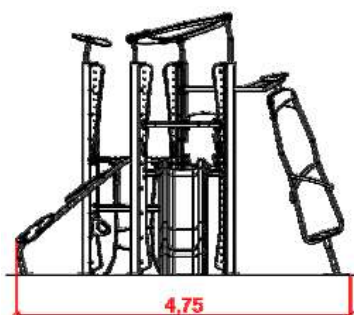


ANEXO 2 – FIGURA 20



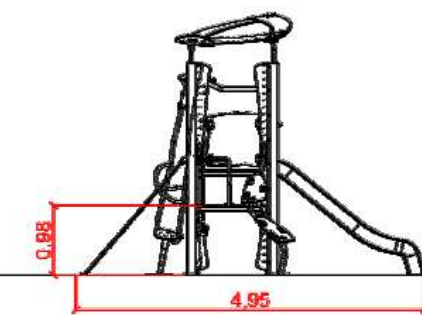
06
PERSPECTIVA

S/ESCALA



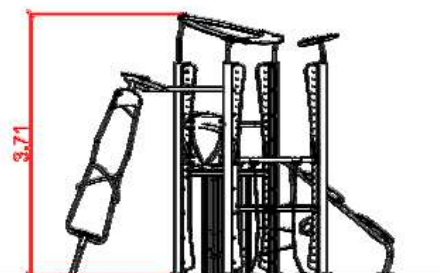
03
ELEVAÇÃO

1:100



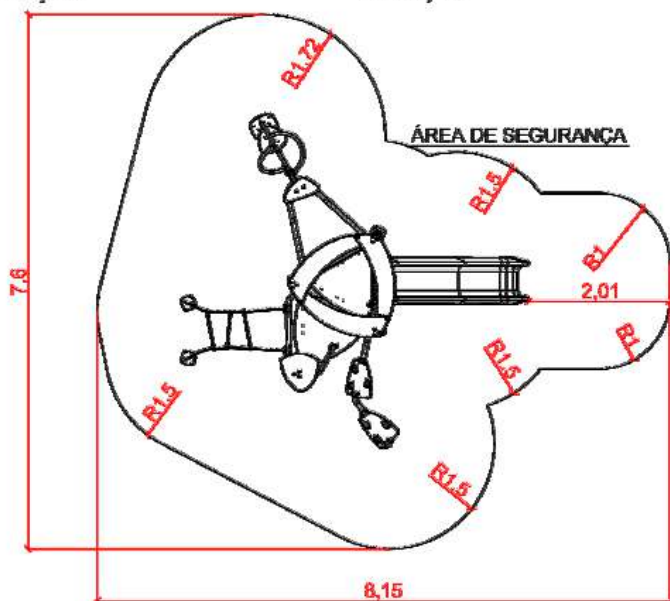
04
ELEVAÇÃO

1:100



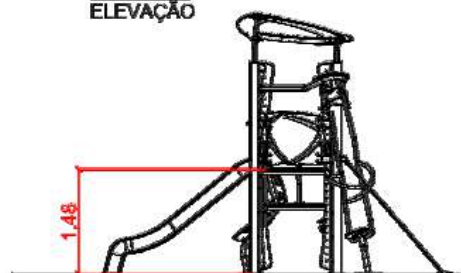
05
ELEVAÇÃO

1:100



01
PLANTA

1:100

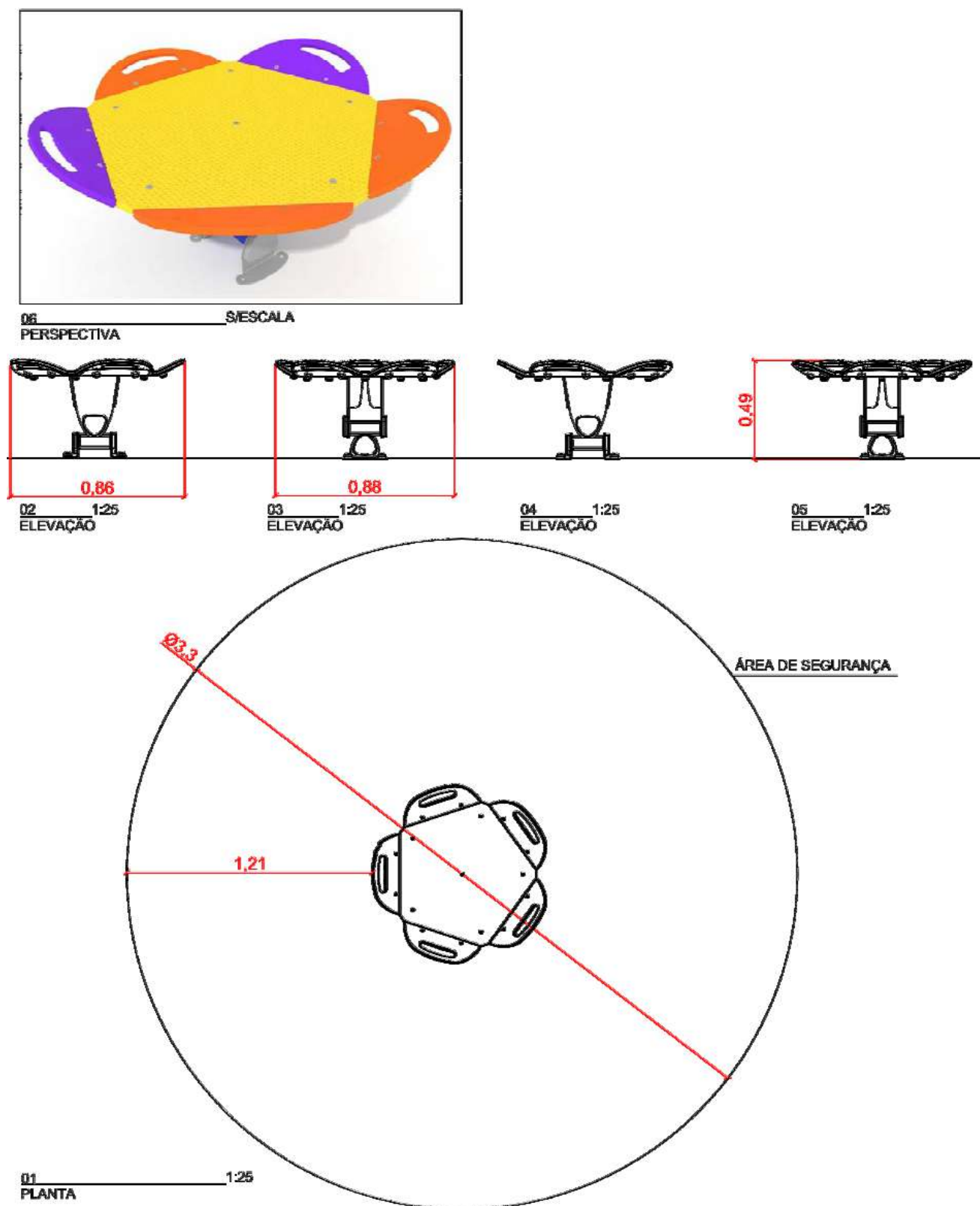


02
ELEVAÇÃO

1:100

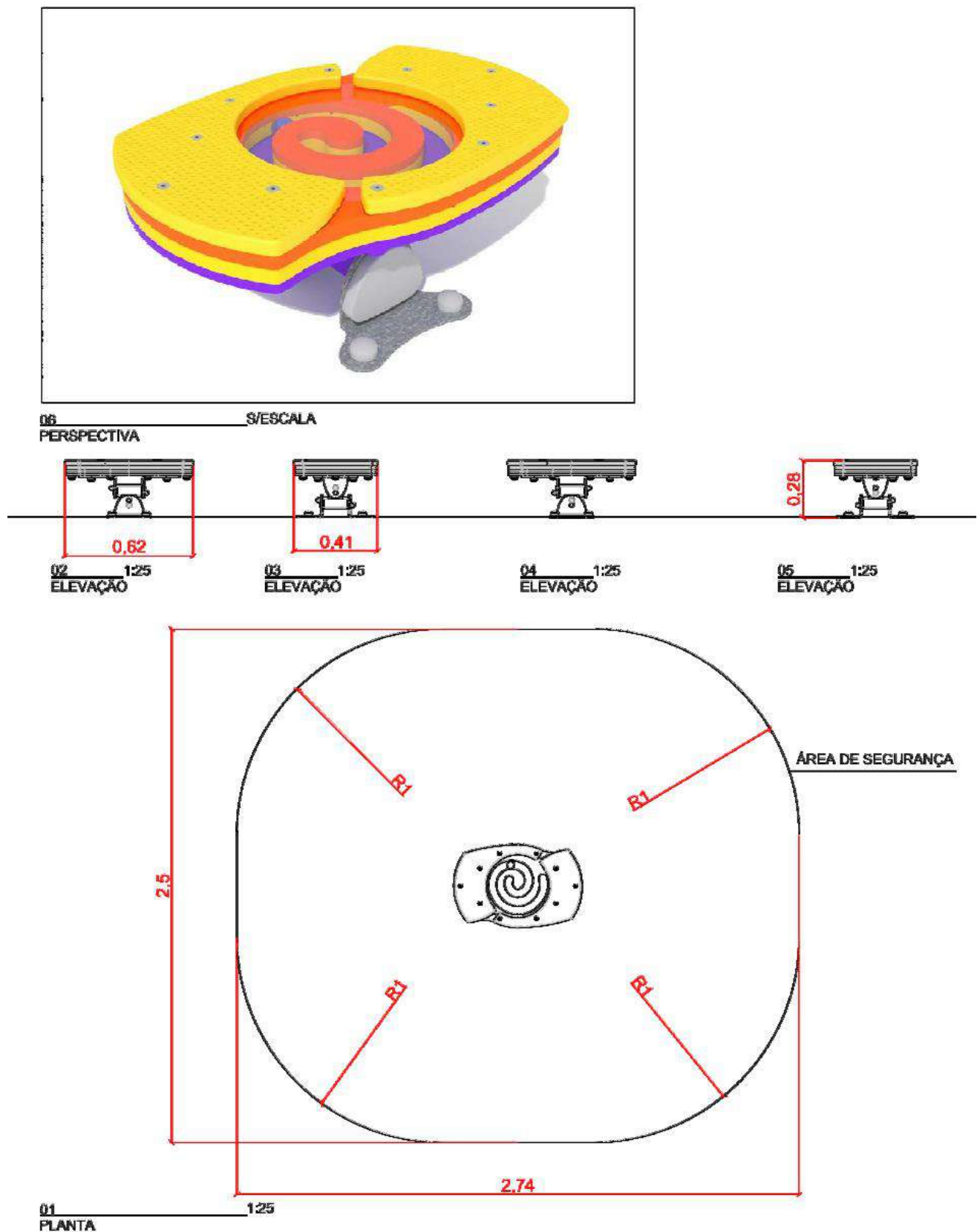


ANEXO 2 – FIGURA 21





ANEXO 2 – FIGURA 22

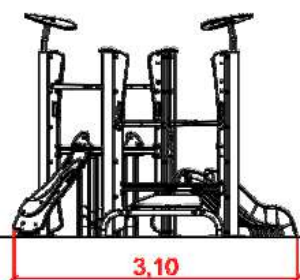




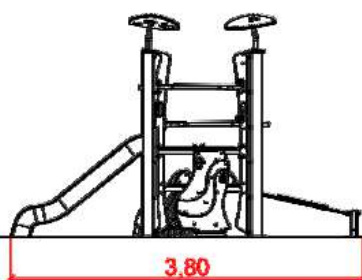
ANEXO 2 – FIGURA 23



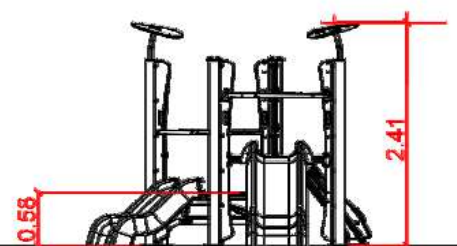
05 _____ S/ESCALA
PERSPECTIVA



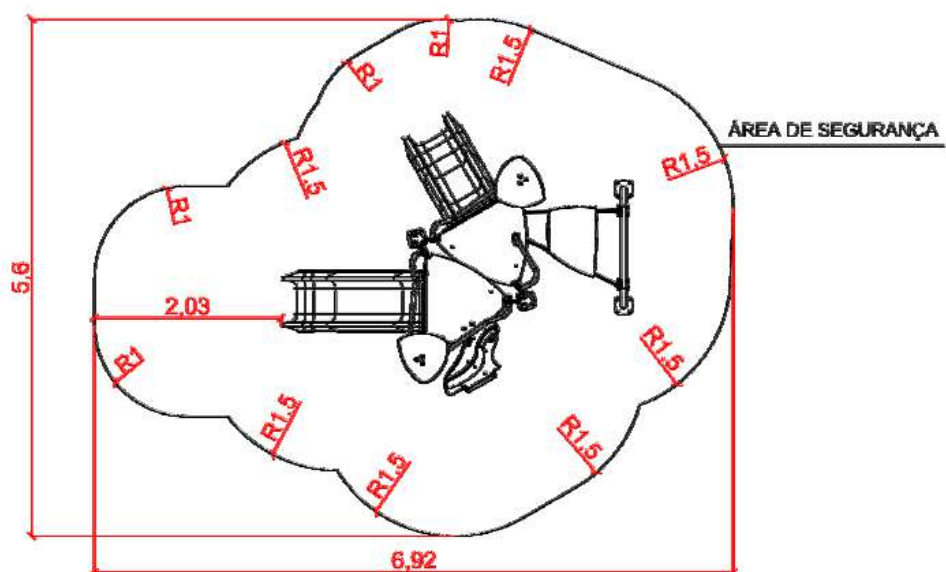
02 _____ 1:75
ELEVÇÃO



03 _____ 1:75
ELEVÇÃO



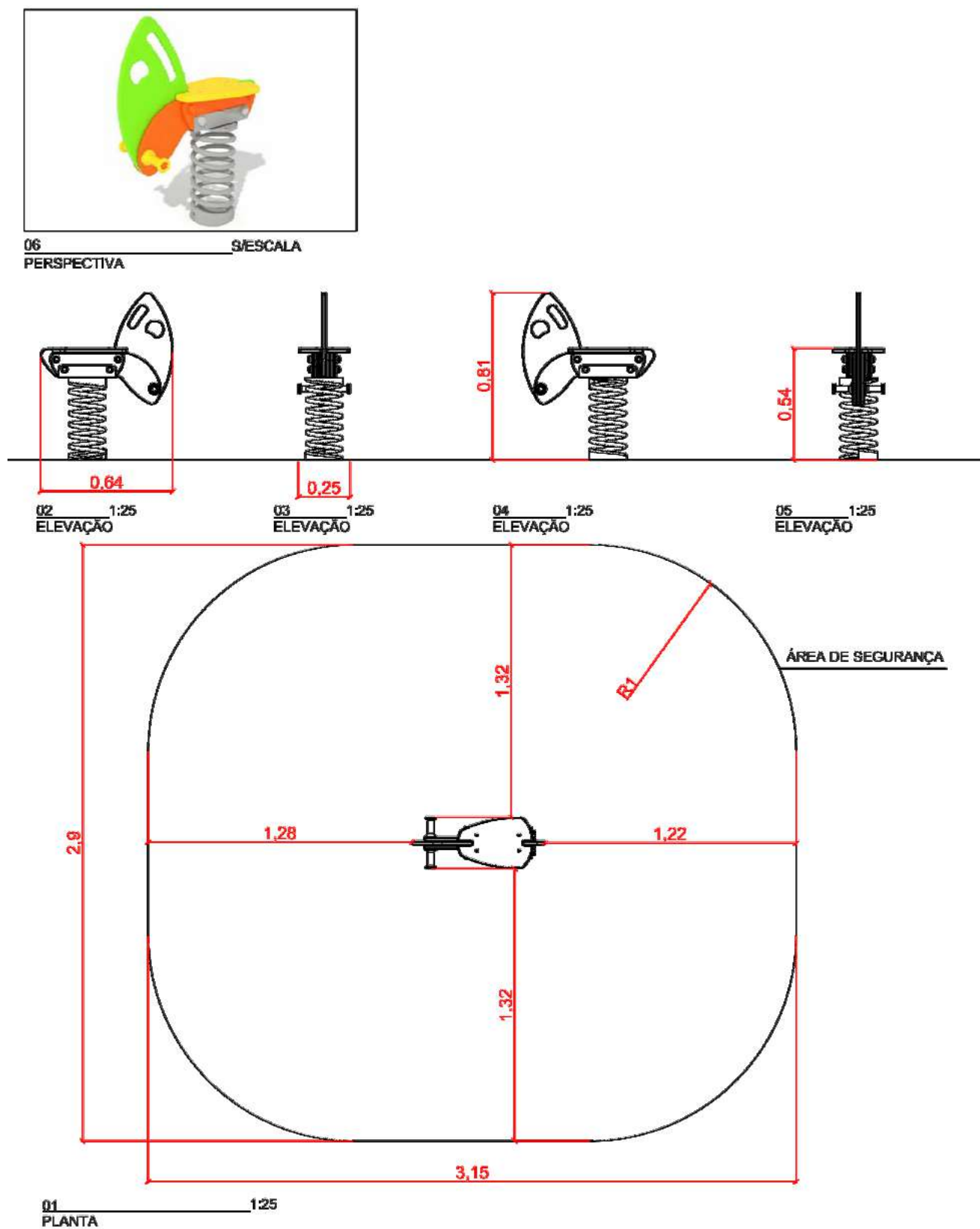
04 _____ 1:75
ELEVÇÃO



01 _____ 1:75
PLANTA

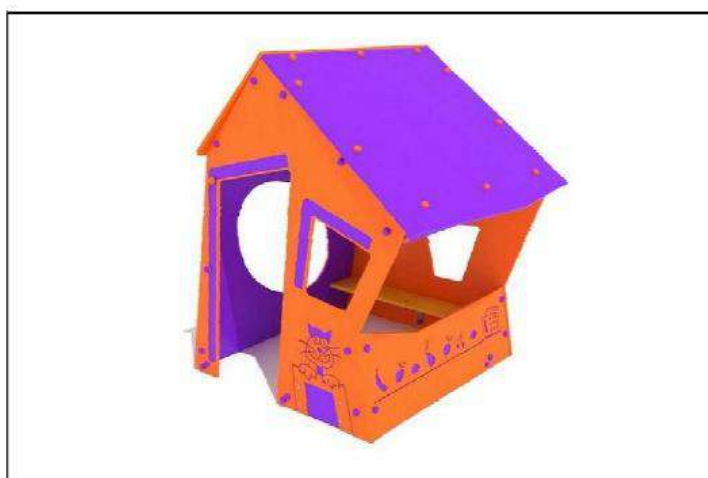


ANEXO 2 – FIGURA 24

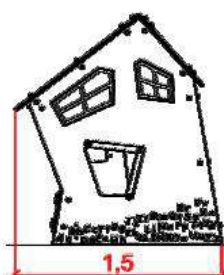




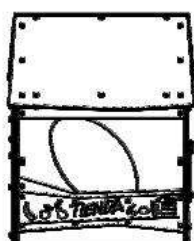
ANEXO 2 – FIGURA 25



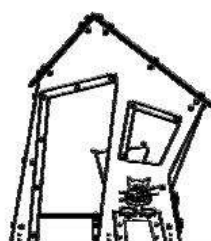
08 S/ESCALA
PERSPECTIVA



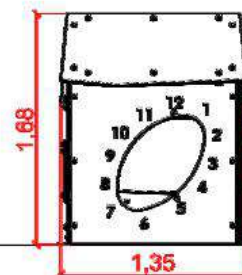
02 1:50
ELEVAÇÃO



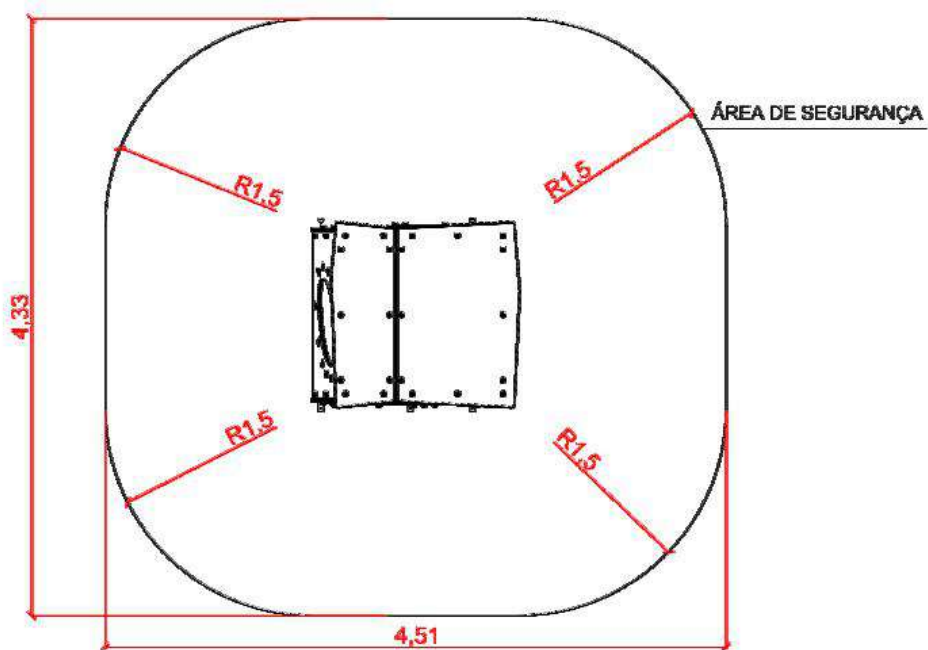
03 1:50
ELEVAÇÃO



04 1:50
ELEVAÇÃO



05 1:50
ELEVAÇÃO



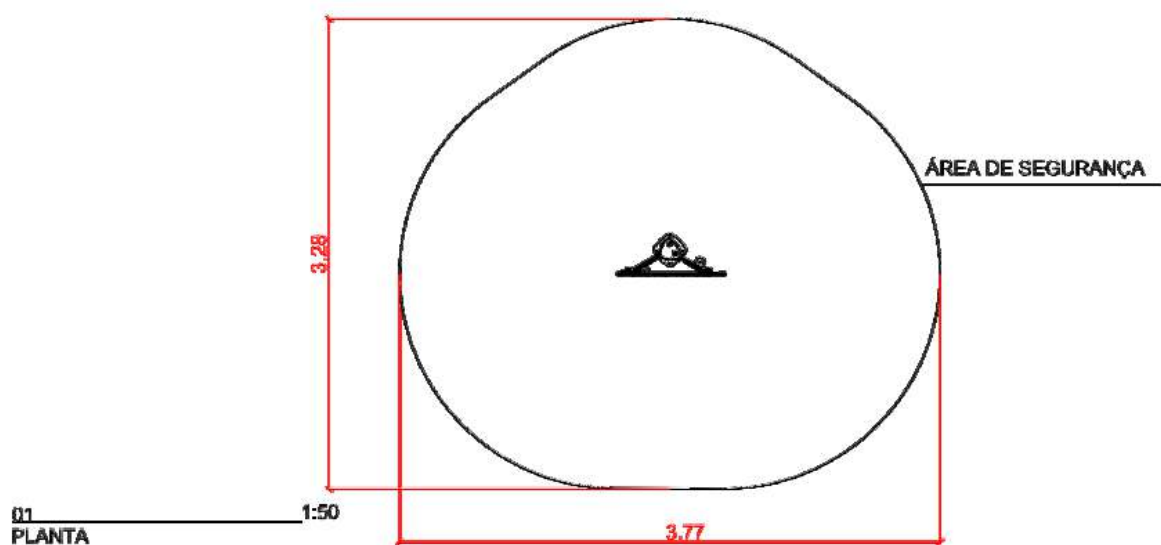
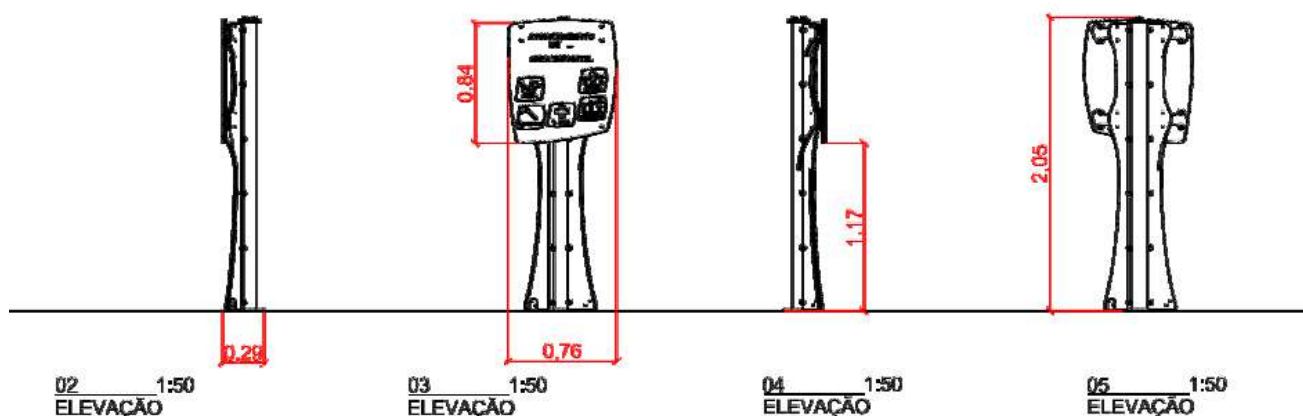
01 1:50
PLANTA



ANEXO 2 – FIGURA 26



06
PERSPECTIVA S/ESCALA

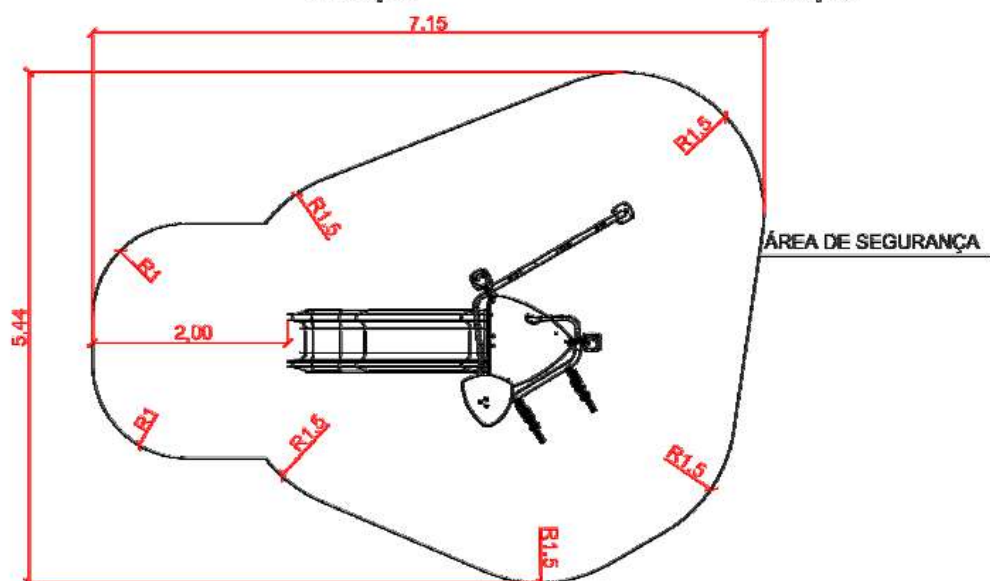
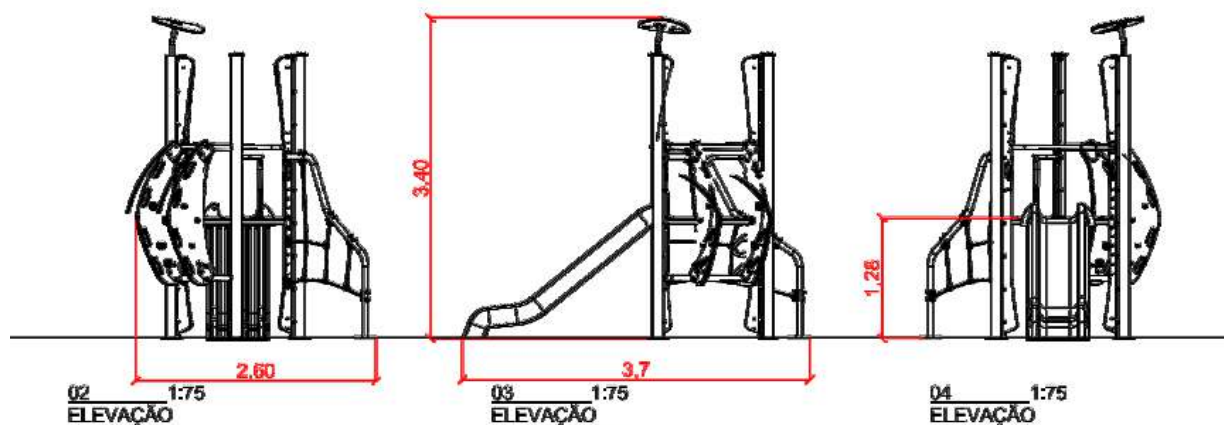




ANEXO 2 – FIGURA 27



05
PERSPECTIVA S/ESCALA



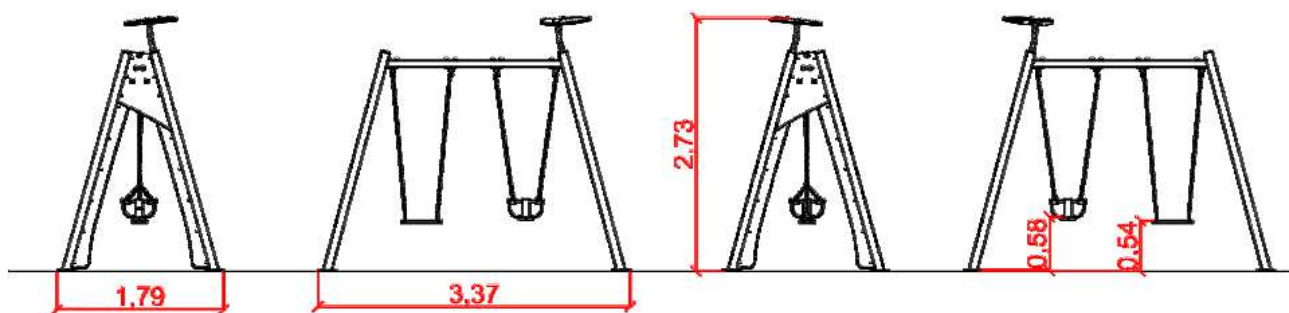
01
PLANTA 1:75



ANEXO 2 – FIGURA 28



06 S/ESCALA
PERSPECTIVA

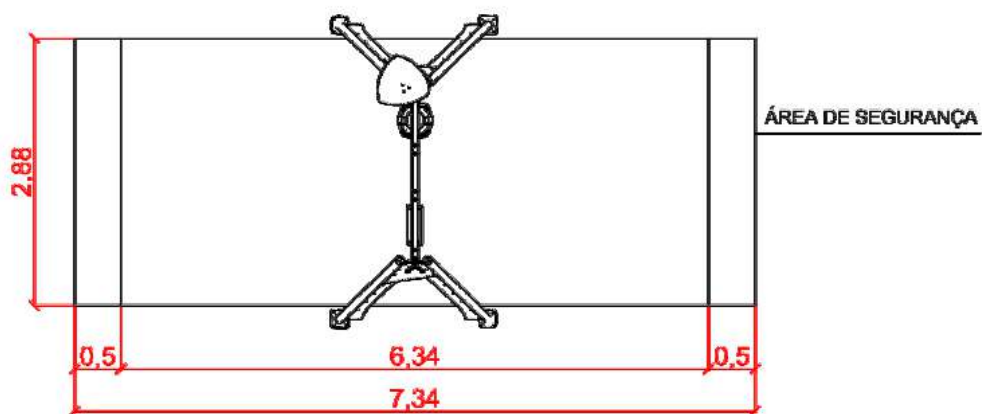


02 1:75
ELEVAÇÃO

03 1:75
ELEVAÇÃO

04 1:75
ELEVAÇÃO

05 1:75
ELEVAÇÃO



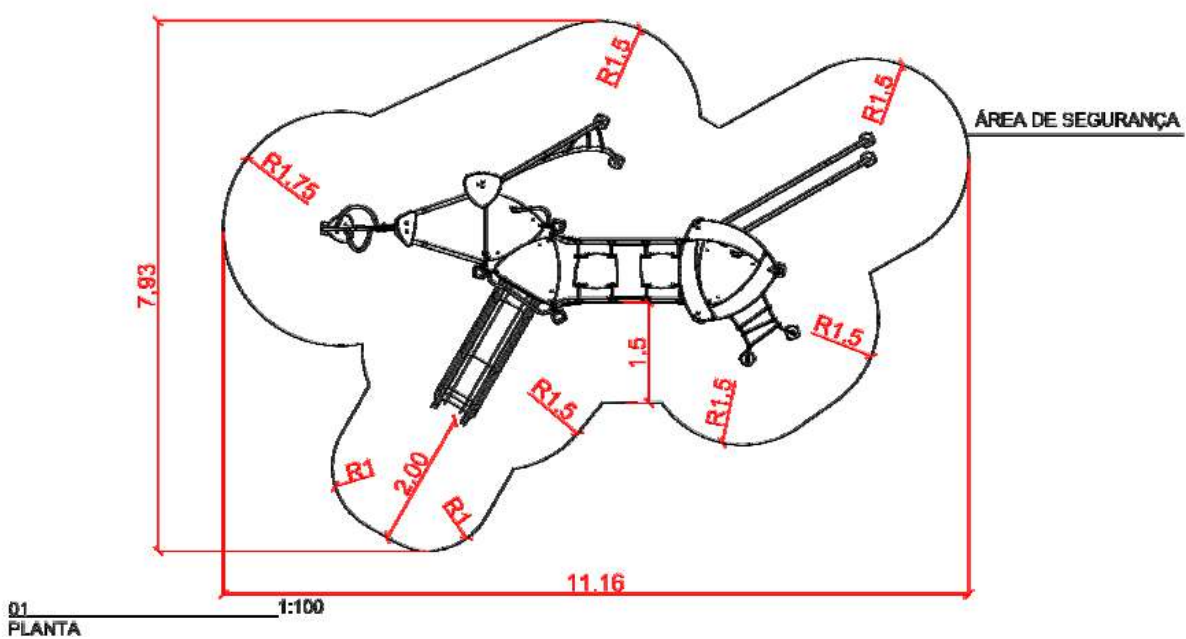
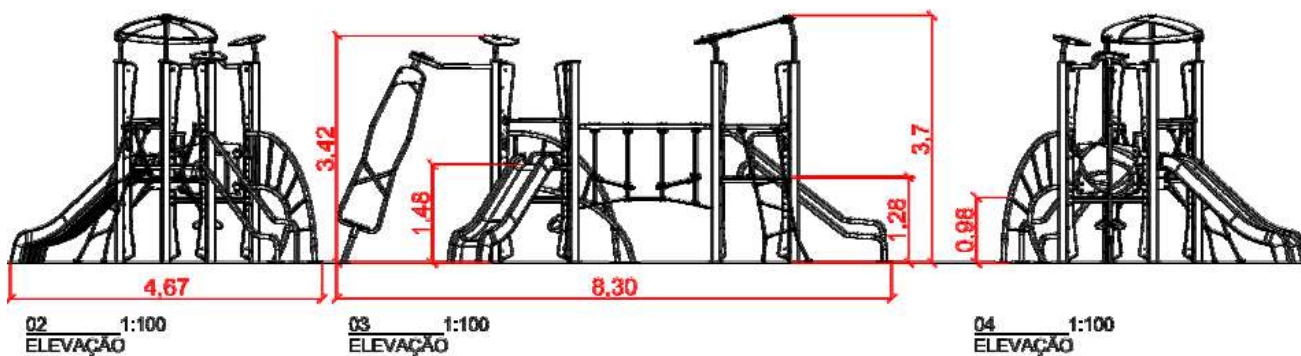
01 1:75
PLANTA



ANEXO 2 – FIGURA 29

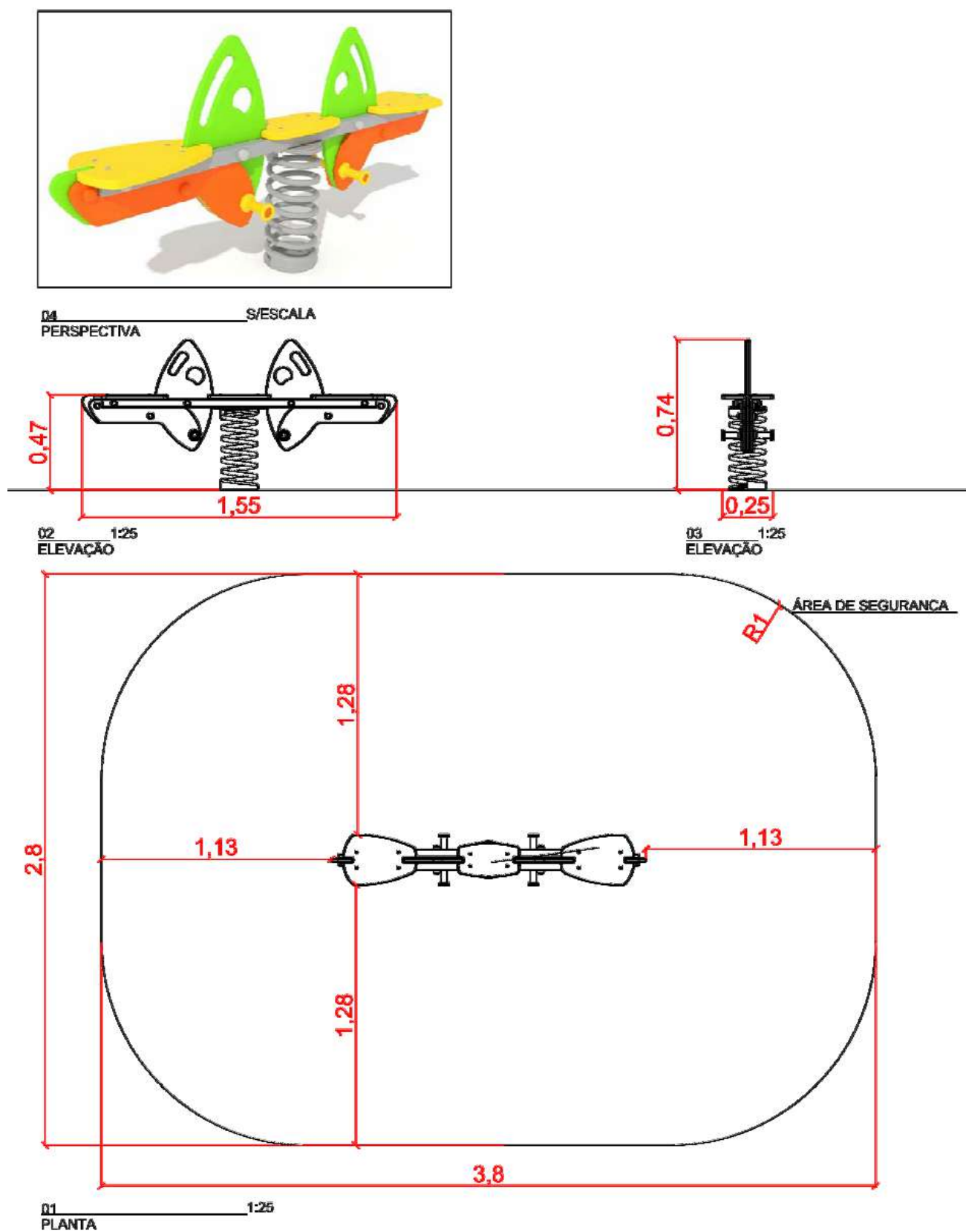


05
PERSPECTIVA S/ESCALA





ANEXO 2 – FIGURA 30

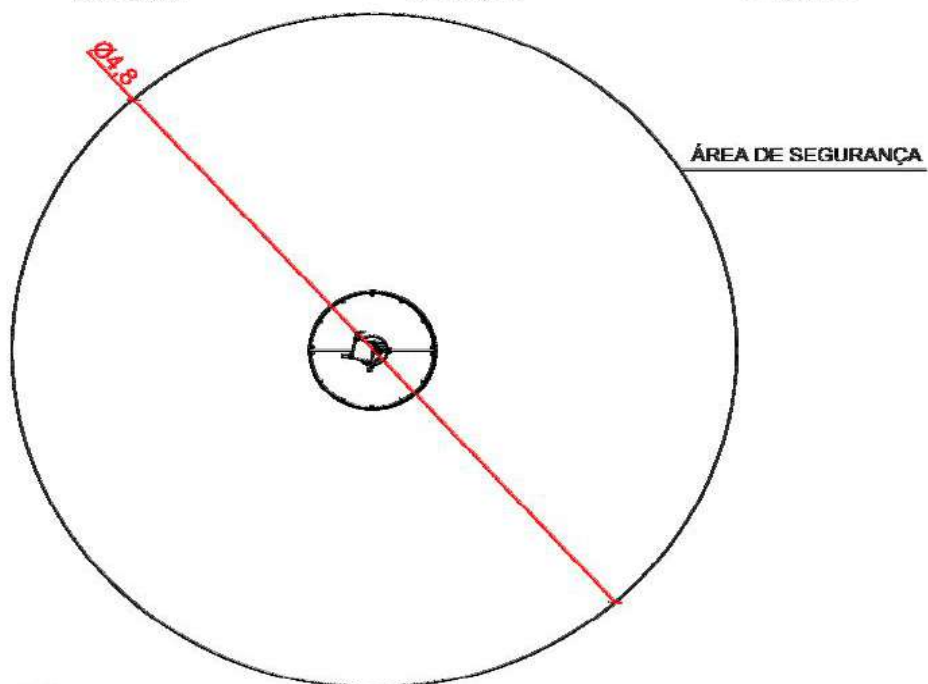
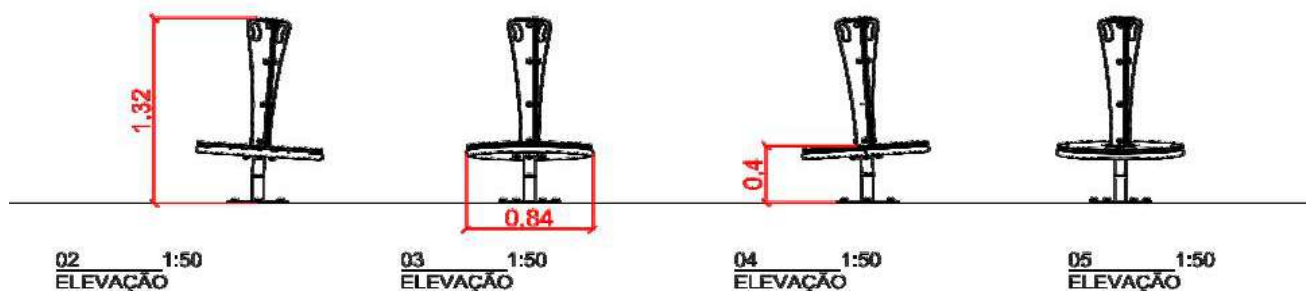




ANEXO 2 – FIGURA 31



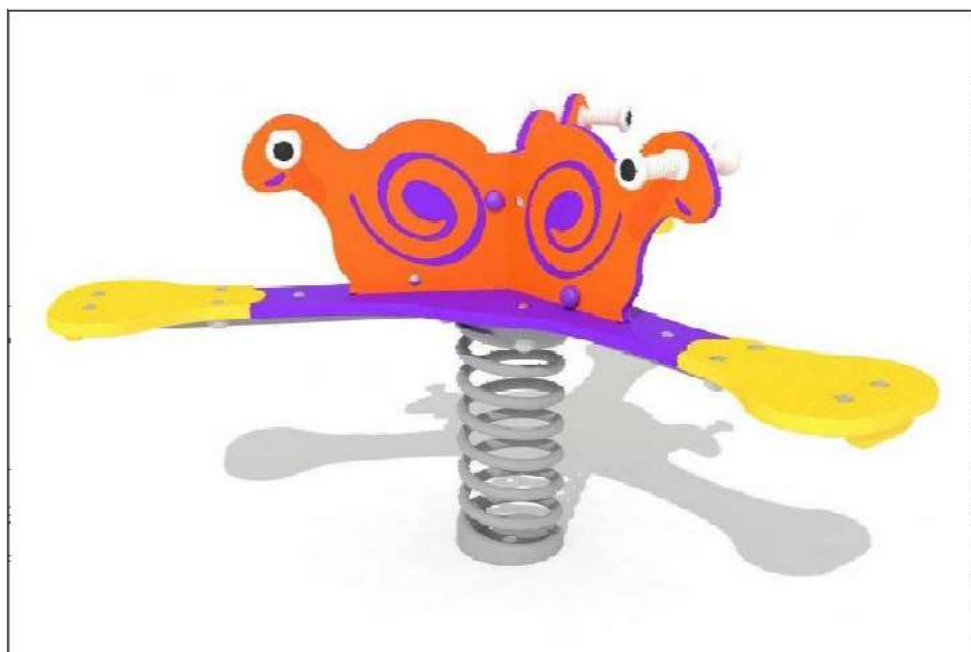
06 S/ESCALA
PERSPECTIVA



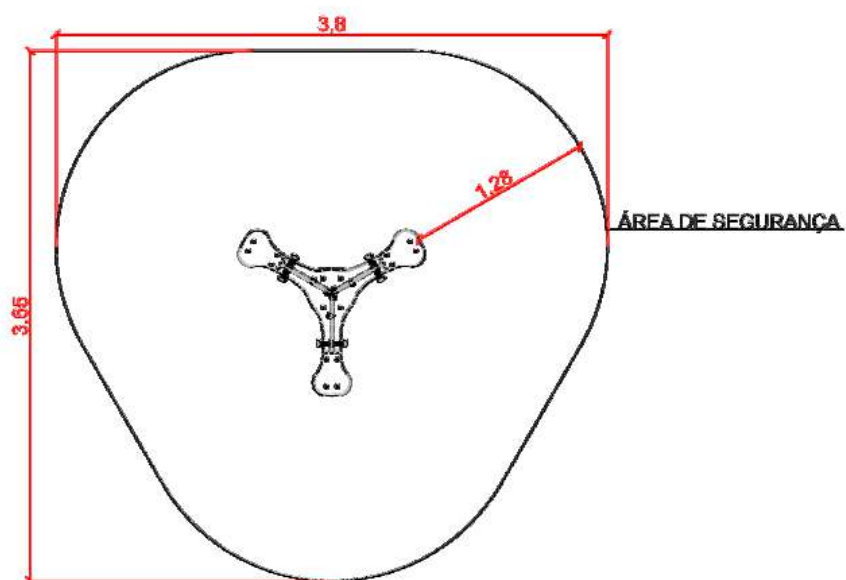
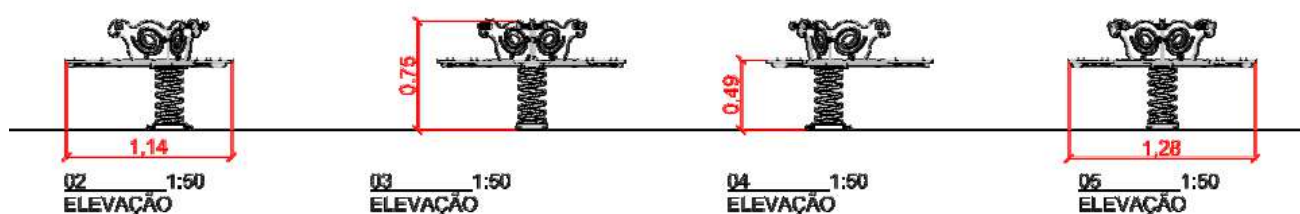
01 1:50
PLANTA



ANEXO 2 – FIGURA 32



06 _____ S/ESCALA
PERSPECTIVA



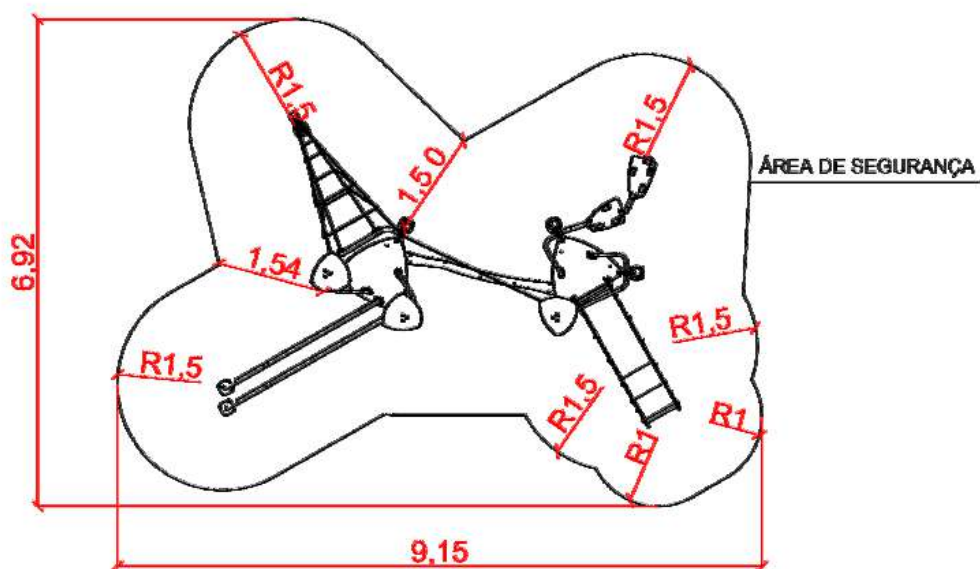
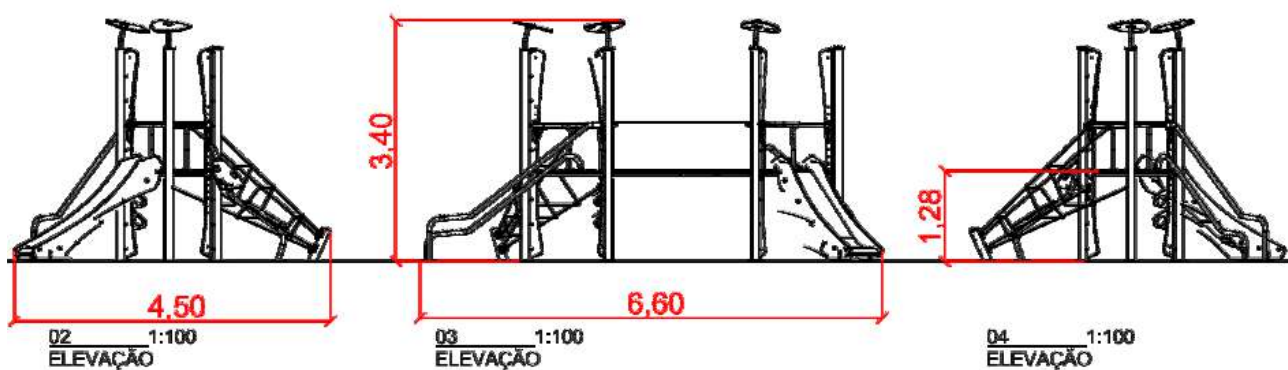
01 _____ 1:50
PLANTA



ANEXO 2 – FIGURA 33



05 _____ S/ESCALA
PERSPECTIVA



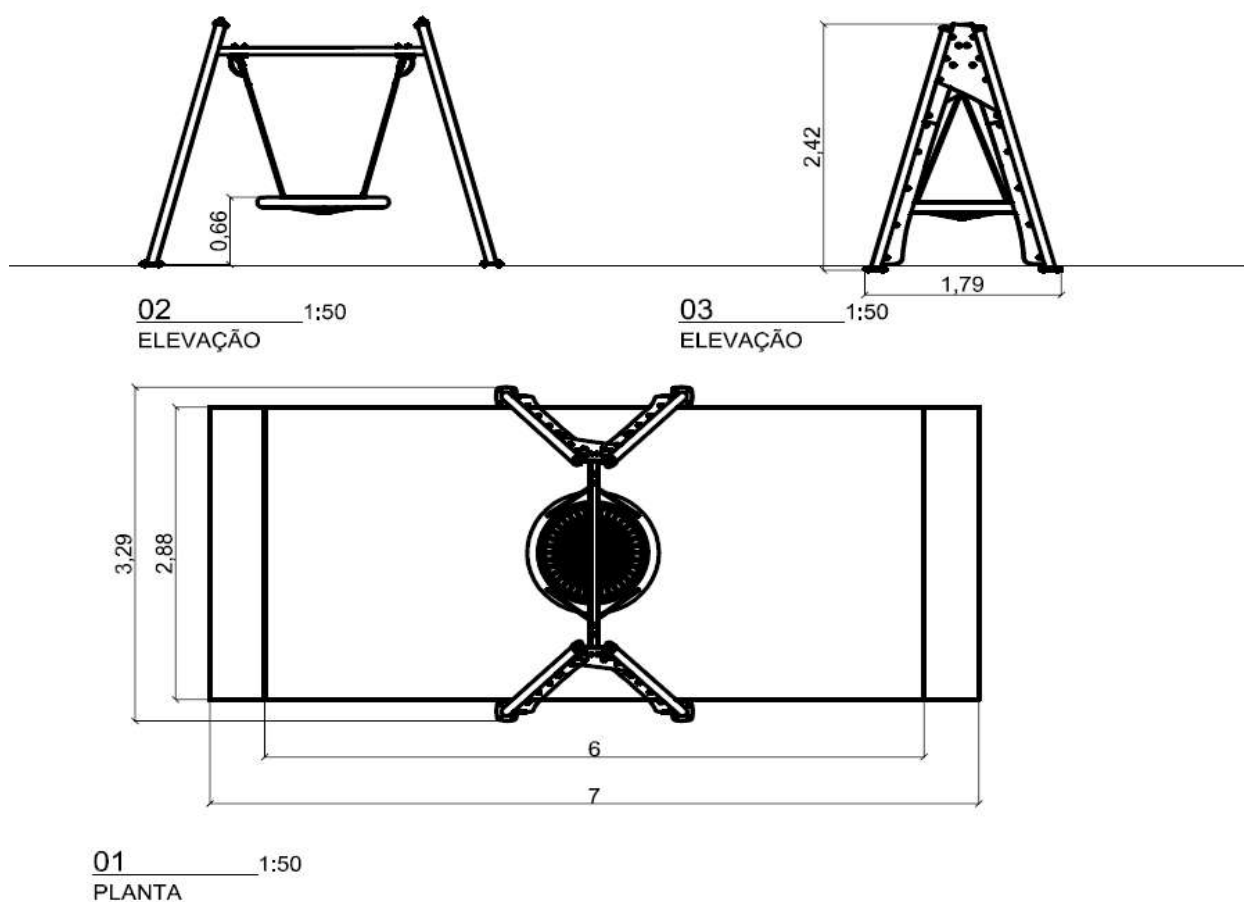
01 _____ 1:100
PLANTA



ANEXO 2 – FIGURA 34

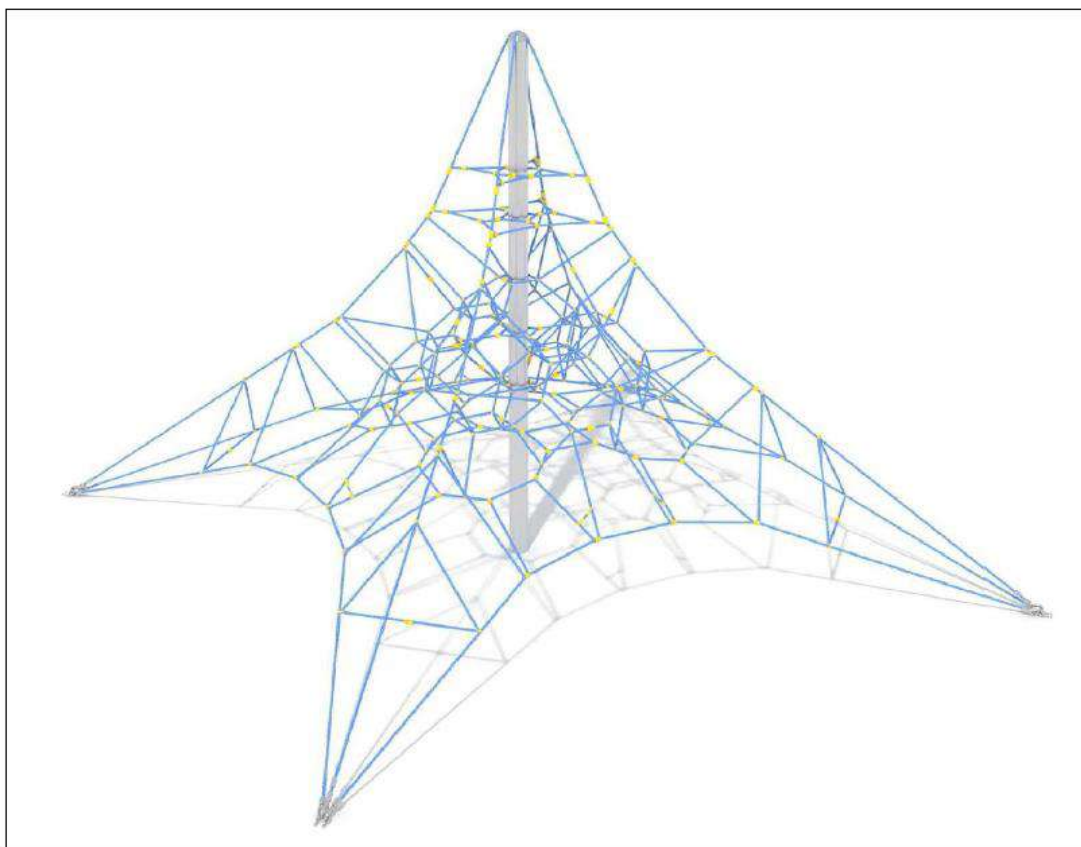


04 _____ S/ESCALA
PERSPECTIVA

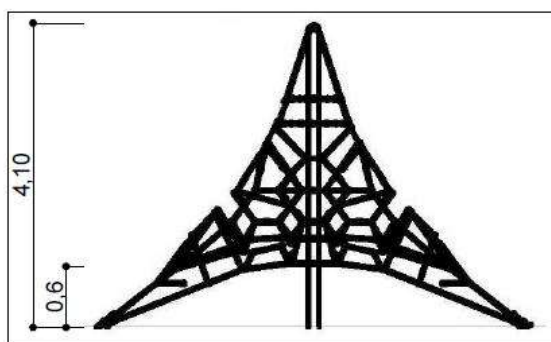




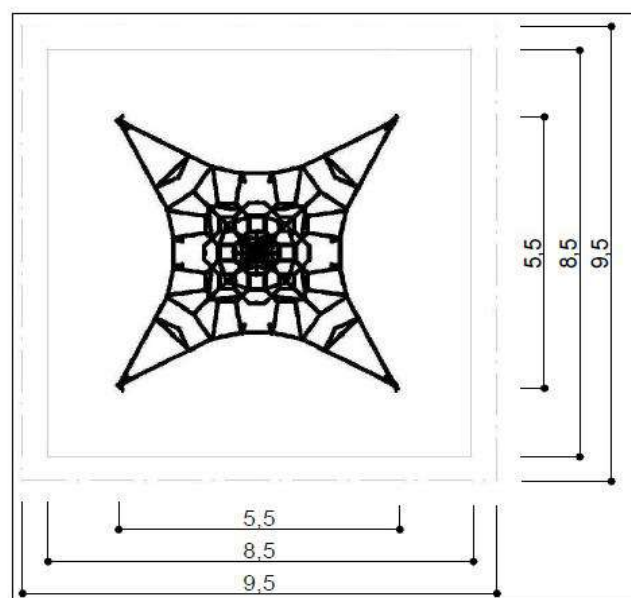
ANEXO 2 – FIGURA 35



01 _____ S/ESCALA
PERSPECTIVA



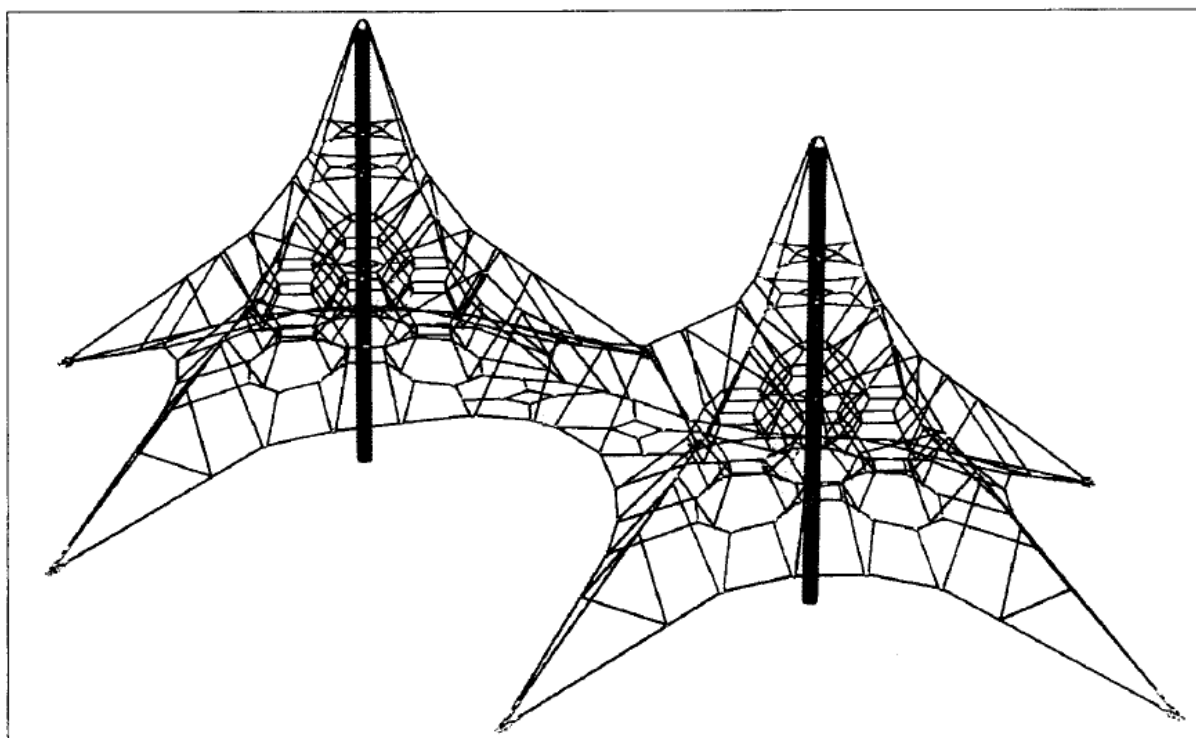
02 _____ S/ESCALA
ELEVAÇÃO



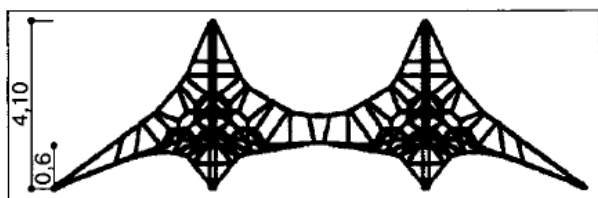
03 _____ S/ESCALA
PLANTA



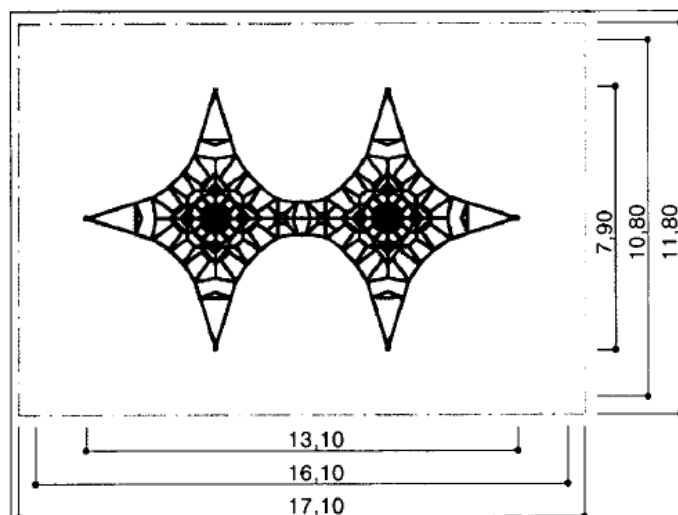
ANEXO 2 – FIGURA 36



01 _____ S/ESCALA
PERSPECTIVA



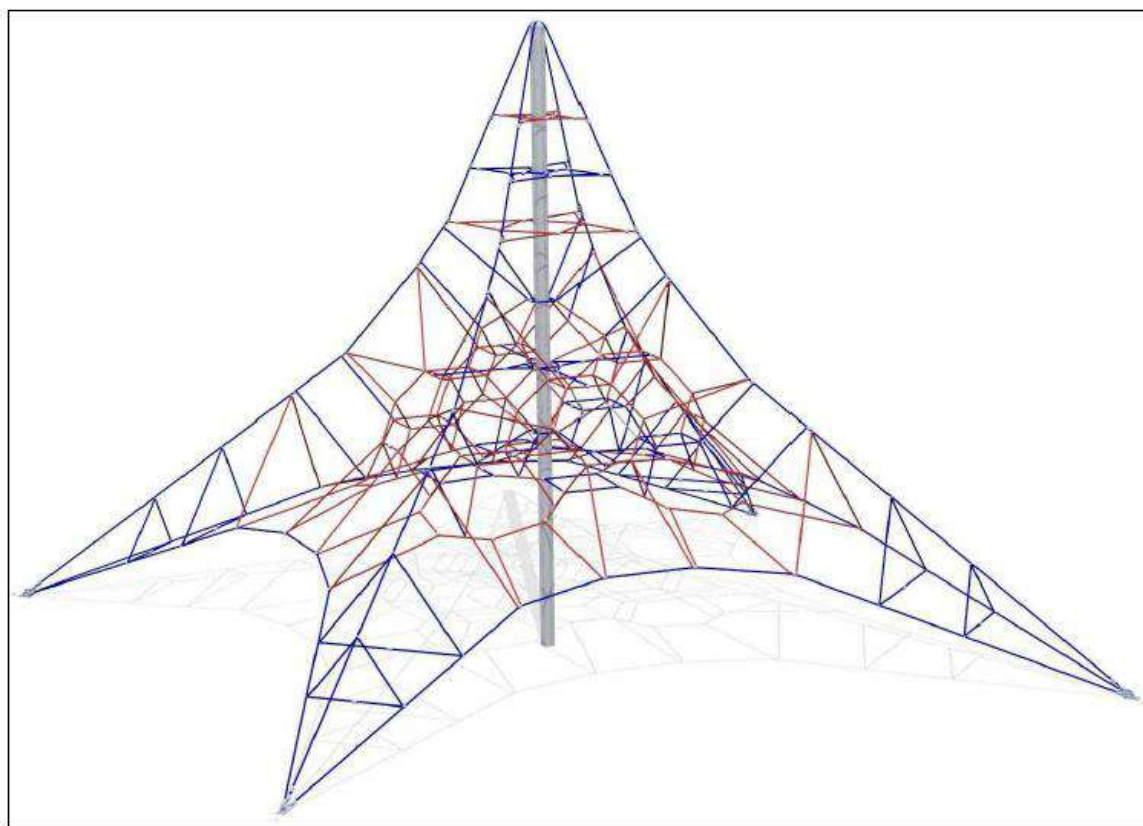
02 _____ S/ESCALA
ELEVAÇÃO



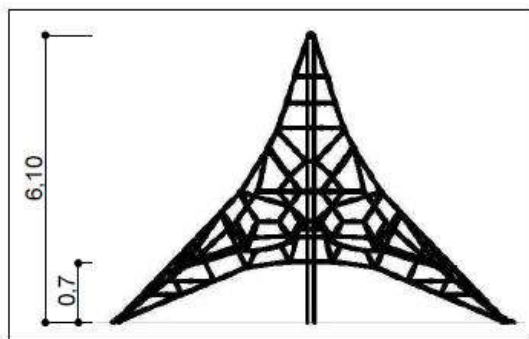
03 _____ S/ESCALA
PLANTA



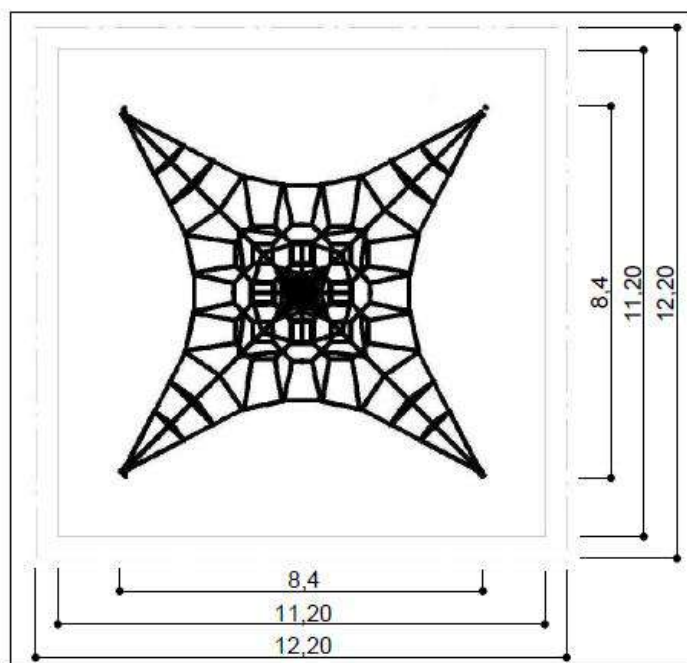
ANEXO 2 – FIGURA 37



01 _____ S/ESCALA
PERSPECTIVA



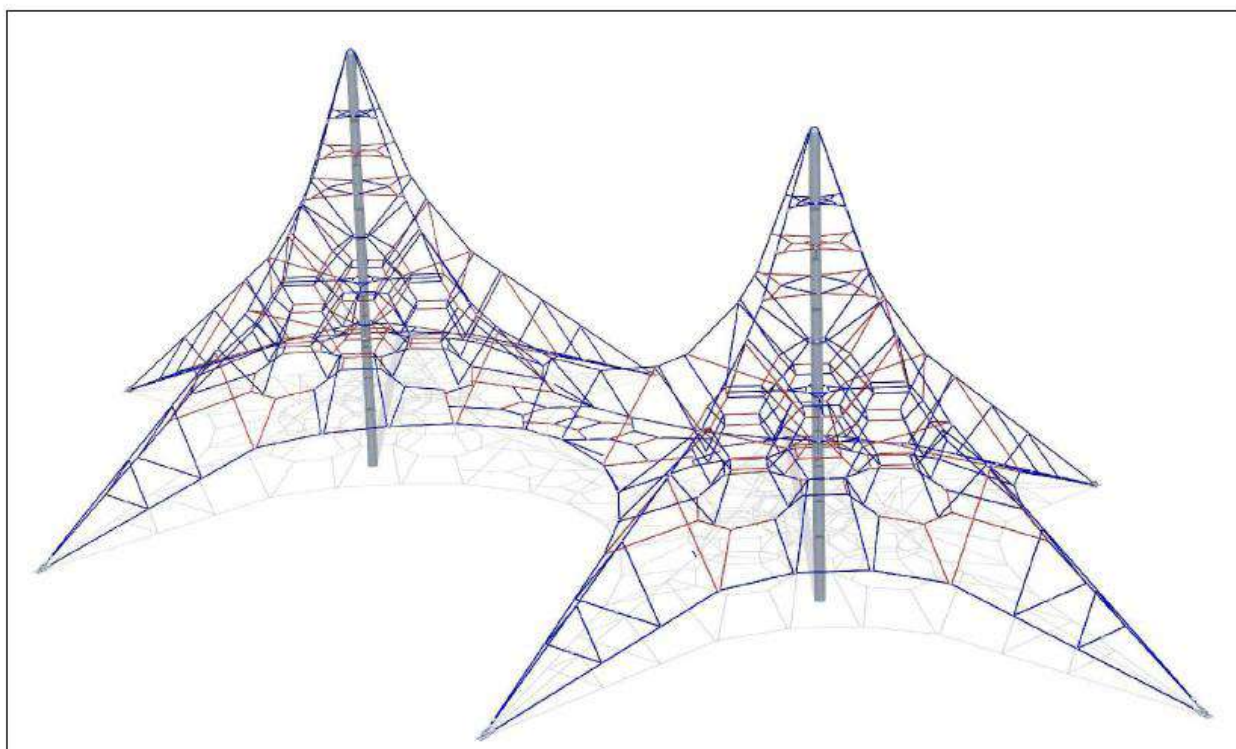
02 _____ S/ESCALA
ELEVAÇÃO



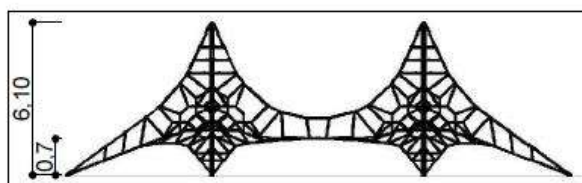
03 _____ S/ESCALA
PLANTA



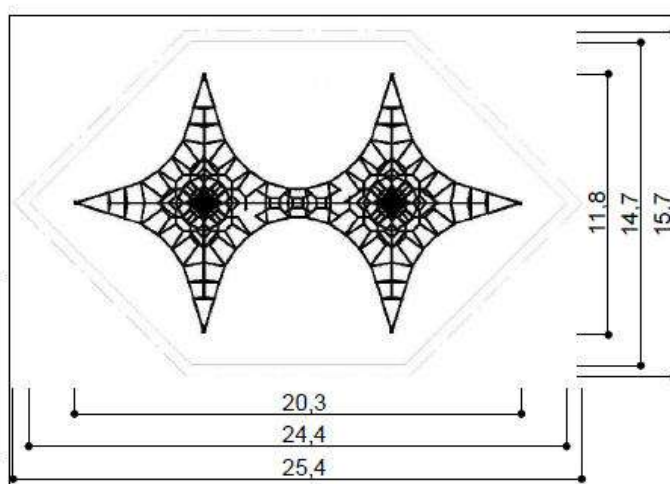
ANEXO 2 – FIGURA 38



01 _____ S/ESCALA
PERSPECTIVA



02 _____ S/ESCALA
ELEVAÇÃO



03 _____ S/ESCALA
PLANTA

**ANEXO 3 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

TERMO DE ATA XXX/2022

“TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS EM AÇO INOX, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA XXXXXXXXX.”

Na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.177.531/0001-55, localizada à Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000 - Vila Mirim, Praia Grande/SP, onde se achava a senhora **SORAIA M. MILAN**, titular da Secretaria de Serviços Urbanos, por atribuição conferida através do Artigo 66º, inciso XII; referente à Lei Complementar nº 913 de 01 de abril de 2022, neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominada **MUNICÍPIO**, e do outro lado compareceu o(a) senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF/MF nº, neste ato representando a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, localizada à, doravante denominada **DETENTORA**, e por ele(a) foi dito que assina o presente **TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS EM AÇO INOX**, oriundo de procedimento licitatório, na modalidade Pregão nº **180/2022** - Registro de Preços, no processo administrativo nº 17548/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - Registro de Preços para fornecimento à Prefeitura do(s) item(s), relacionado(s) no Quadro Resumo da Licitação anexo, parte integrante do presente, sendo os itens: **XX ao XX**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS - Os preços unitários que vigorarão inicialmente nesta Ata de Registro de Preços, são os constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO (*)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO EM R\$
01			
02			

(*) A descrição completa dos itens encontra-se no Anexo 1 do Edital.

PARÁGRAFO 1º: Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento do material objeto desta Ata de Registro de Preços, frete incluído, posto nos locais designados pela Unidade Requisitante.

PARÁGRAFO 2º: Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

PARÁGRAFO 3º: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO 4º: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VALIDADE - O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – O **MUNICÍPIO** não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos de legislação



Secretaria de Serviços Urbanos

pertinente, sem que caiba recurso por parte da DETENTORA.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela DETENTORA, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da documentação fiscal e entrega total do material, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme segue:

- a) Atestado de recebimento e aprovação do material pela Unidade Requisitante;
- b) 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura.

PARÁGRAFO 1º: O pagamento será efetuado, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura na unidade requisitante e mediante ordem de pagamento emitida pelo MUNICÍPIO, através da rede bancária, para o que a DETENTORA deverá fazer constar da nota fiscal a indicação da agência (com número/endereço) e número da conta corrente no banco.

PARÁGRAFO 2º: Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material ou serviço.

PARÁGRAFO 3º: Não haverá atualizações ou compensações financeiras em hipótese alguma.

PARÁGRAFO 4º: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à DETENTORA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA-IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado "*pro rata die*".

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA - O prazo máximo para entrega do material e instalação do equipamento, a critério da Unidade Requisitante, é de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte a data do recebimento pela detentora, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante.

PARÁGRAFO 1º: O material deverá ser entregue e o serviço executado em diversos locais dentro do município conforme endereço descrito no pedido expedido pela unidade requisitante.

PARÁGRAFO 2º: O Município poderá recusar a entrega em desacordo com as especificações constantes nesta Ata.

PARÁGRAFO 3º: Os técnicos da unidade requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega do material e execução do serviço e avaliarão suas condições. Caso estas condições não sejam satisfatórias, o material e/ou o serviço poderá ser recusado, devendo o material ser repostado e o serviço refeito, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

PARÁGRAFO 4º: GARANTIA: A DETENTORA deverá declarar garantia pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega da instalação, conforme Termo de Garantia (ANEXO 9), que deverá ser assinado no momento da assinatura deste Termo de Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO 1º - Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº 3593/2003, a Detentora que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do termo de ata;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;



Secretaria de Serviços Urbanos

- c) Fraudar na execução do termo de ata;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

PARÁGRAFO 2º: As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

PARÁGRAFO 3º - A Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora ressarcir o Município pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO 4º - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO 5º - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Detentora, observando-se o procedimento previsto nas Leis federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº 9784/1999.

PARÁGRAFO 6º - O Município aplicará, no que couber, a Instrução Normativa nº 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (nº 198) em 16.10.2017.

PARÁGRAFO 7º - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO 8º - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no e-sanções.



Secretaria de Serviços Urbanos

PARÁGRAFO 9º - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela Detentora. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a Detentora tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela Detentora, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a Detentora ao processo executivo.

PARÁGRAFO 10º - Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela Detentora, serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA-IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO 1º: A DENTETORA terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO 2º: O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

PARÁGRAFO 3º: O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razões de interesse público ou no pedido da DENTENTORA.

PARÁGRAFO 4º: A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no parágrafo primeiro, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

PARÁGRAFO 5º: Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

PARÁGRAFO 6º: A solicitação da EMPRESA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

O objeto desta Ata de Registro de Preços, será recebido pela Unidade Requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os pedidos deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento efetuada pelas unidades requisitantes.

PARÁGRAFO 1º: A DETENTORA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO 2º: Na hipótese da DETENTORA se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo

**Secretaria de Serviços Urbanos**

correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os técnicos da Unidade Requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega e avaliarão as condições físicas do material. Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostada por outra, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Corre por conta da DETENTORA qualquer prejuízo causado ao objeto e/ou serviço executado, a Prefeitura e a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É dever da DETENTORA junto ao MUNICÍPIO regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à **SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, localizada no Paço Municipal, sito Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de não cumprimento da cláusula em epígrafe ficará suspenso o pagamento do objeto desta Ata de Registro de Preços até a sua respectiva regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os ajustes, oriundos da presente ata, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A DETENTORA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo a do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Faz parte integrante desta Ata como Anexo, a Ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, nos termos do art. 12, inciso II, § 4º do Decreto Municipal nº 7.018/2020 alterado pelo Decreto nº 7.052/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As despesas decorrentes com a execução do presente **TERMO DE ATA** correrão à conta das dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DOS RECURSOS
15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
15.02.00/15.452.5005.2086/4.4.90.30.00	
15.02.00/15.452.5005.2086/4.4.90.52.00	
15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.00	
15.02.00/15.452.5005.2086/4.4.90.39.00	
15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.30.00	FEDERAL (REPASSE OBRIGATORIO)
15.02.00/15.452.5005.2086/4.4.90.39.00	

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A DETENTORA se obriga a manter, durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande/SP, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Termo de Ata.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente **TERMO DE ATA** em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu, _____, digitei, assino _____ e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos de de 2022, ano da emancipação político-administrativa.

SORAIA M. MILAN

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Processo Administrativo nº 17548/2021.



ANEXO 4

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Termo de Ata nº ____/2022 - Processo administrativo nº 17548/2021.

OBJETO: Termo de Ata de Registro de Preços para AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS EM AÇO INOX, oriundo de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 180/2022.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Praia Grande, ____ de _____ de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

ANEXO 6 – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO XXX/2022

“CONTRATO PARA FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS EM AÇO INOX, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA XXXXXXXXX.”

Aos XXXX dias do mês de XXXXXXXXX do ano de dois mil e vinte e dois, na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria de Administração, da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.177.531/0001-55, localizada à Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000 - Vila Mirim, Praia Grande/SP, onde se achava a senhora **SORAIA M. MILAN**, titular da Secretaria de Serviços Urbanos, por atribuição conferida através do Artigo 66º, inciso XII; referente à Lei Complementar nº 913 de 01 de abril de 2022, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, _____ - SP, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo(a) Senhor(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, na qualidade de vencedora do Pregão nº **180/2022**, no Processo Administrativo nº 17548/2021, nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e alterações, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO 1º – O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS EM AÇO INOX**, conforme especificações constantes nos **ANEXOS 1 e 2** do Edital.

PARÁGRAFO 2º – O objeto do presente contrato poderá sofrer alterações, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

PARÁGRAFO 3º – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO 4º - A execução do serviço será feita sob regime de empreitada por preço por lote.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO: O prazo máximo para entrega do material e execução do serviço, a critério da Unidade Requisitante, é de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte a data do recebimento, pela CONTRATADA, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante.

PARÁGRAFO 1º: CONDIÇÃO DE ENTREGA: A **CONTRATADA** obrigar-se-á a entregar o material e executar o serviço estritamente de acordo com as disposições constantes nos **ANEXOS 1 e 2**, parte integrante deste Edital.

PARÁGRAFO 2º: LOCAL DE ENTREGA: O material deverá ser entregue e o serviço executado em diversos locais dentro do município conforme endereço descrito no pedido expedido pela unidade requisitante.

PARÁGRAFO 3º: A **CONTRATANTE** poderá recusar o material entregue e/ou o serviço executado em desacordo com as especificações constantes nos **ANEXOS 1 e 2**.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

PARÁGRAFO 4º: Os técnicos da unidade requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega do material e serviço e avaliarão suas condições. Caso estas condições não sejam satisfatórias, o material e/ou o serviço poderá ser recusado, devendo o material ser reposto e o serviço refeito, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

PARÁGRAFO 5º: As despesas relativas até o local de entrega, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NECESSIDADE DE CONTRATO

PARÁGRAFO ÚNICO – Este contrato faz-se necessário exclusivamente para pedidos cujos valores sejam superiores a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO 1º – O preço unitário que vigorará inicialmente neste Contrato, é o constante abaixo:

- ITEM 1 – R\$......(....);
- ITEM 2 – R\$......(....);

PARÁGRAFO 2º – O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO 3º – O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme segue:

- a) Atestado de recebimento e aprovação do serviço pela Unidade Requisitante;
- b) 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura.

PARÁGRAFO 4º: O pagamento será efetuado, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura na unidade requisitante e mediante ordem de pagamento emitida pela CONTRATANTE, através da rede bancária, para o que a CONTRATANTE deverá fazer constar da nota fiscal a indicação da agência (com número/endereço) e número da conta corrente no banco.

PARÁGRAFO 5º: Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do serviço.

PARÁGRAFO 6º: Não haverá atualizações ou compensações financeiras em hipótese alguma.

PARÁGRAFO 7º - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA-IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado “*pro rata die*”.

CLÁUSULA QUINTA - Todos os impostos decorrentes do fornecimento, objeto do presente serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO – Este contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias**, considerando 30 dias para entrega e até 30 dias para o pagamento, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

PARÁGRAFO 1º - Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº 3593/2003, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

PARÁGRAFO 2º: As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

PARÁGRAFO 3º - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO 4º - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO 5º - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto nas Leis federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº 9784/1999.

PARÁGRAFO 6º - O Município aplicará, no que couber, a Instrução Normativa nº 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (nº 198) em 16.10.2017.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

PARÁGRAFO 7º - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO 8º - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no e-sanções.

PARÁGRAFO 9º - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela **CONTRATADA**. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a **CONTRATADA** tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela **CONTRATADA**, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao processo executivo.

PARÁGRAFO 10º - Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela **CONTRATADA**, serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA-IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA OITAVA – DA INTERRUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO:

PARÁGRAFO 1º: O não cumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, a **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO 2º: O Contrato poderá ainda ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO 1º – É dever da **CONTRATADA** junto à **CONTRATANTE** regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES, localizada no Paço Municipal, sito Avenida Presidente Kennedy nº 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

PARÁGRAFO 2º – Em caso de não cumprimento do item acima, ficará suspenso o pagamento do objeto deste contrato até a sua respectiva regularização.

PARÁGRAFO 3º – A **CONTRATADA** deve ter pleno conhecimento das disposições constantes deste contrato, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo a do perfeito cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO 4º – Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 8.666/1993 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/1994.

CLÁUSULA DÉCIMA – Todos os impostos e despesas com transporte decorrentes da aquisição do objeto do presente serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DOS RECURSOS
15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
15.02.00/15.452.5005.2086/4.4.90.30.00	
15.02.00/15.452.5005.2086/4.4.90.52.00	
15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.00	
15.02.00/15.452.5005.2086/4.4.90.39.00	
15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.30.00	FEDERAL (REPASSE OBRIGATORIO)
15.02.00/15.452.5005.2086/4.4.90.39.00	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas do presente contrato. Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu _____, digitei, assino _____ e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos ____ de _____ de 2022, ano quinquagésimo quarto da emancipação político-administrativa.

SORAIA M. MILAN

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Processo Administrativo nº 17548/2021.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

ANEXO 7

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.6.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

_____ (nome completo), representante legal da empresa _____
(denominação), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 180/2022, Processo nº 17548/2021, do
_____ (órgão licitante), DECLARA, sob as penas da Lei, que:

(1) a empresa acima descrita encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (*“XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”*).

(2) atende todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 180/2022, Processo nº 17548/2021, DECLARO, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

(em papel timbrado da licitante)

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante da empresa legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

ANEXO 10

TERMO DE GARANTIA

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante da empresa legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços nº __/2022, firmada nesta data com esta Municipalidade, decorrente de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 180/2022, no Processo Administrativo nº 17548/2021, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS EM AÇO INOX**, obriga-se a prestar garantia mínima pelo período de 12 (doze) meses para os equipamentos entregues, contados a partir da data da instalação.

Fazem parte integrante deste termo, independentemente de transcrição, as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº180/2022 e na proposta da DETENTORA, bem como todas as condições de fornecimento, instalação e prazo de entrega constantes na Ata de Registro de Preços nº XX/2022 e no ANEXO 11 – TERMO DE REFERÊNCIA.

Praia Grande, de de 2022.

Razão Social do Fornecedor

CNPJ:

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de identidade n.º:

CPF n.º:

(Obs.: Este TERMO deverá ser assinado no momento da assinatura do TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

ANEXO 11

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS EM AÇO INOX.

QUANTIDADE ESTIMADA: CONFORME ANEXO 1.

CRITÉRIO: MENOR VALOR POR LOTE.

JUSTIFICATIVA: A instalação desses equipamentos tem a função de promover espaços atrativos trazendo o senso de cidadania à população. Os equipamentos de ginástica e gerontológicos dão oportunidade aos idosos e suas famílias de se exercitarem. Os playgrounds resgatam a infância com brincadeiras ao ar livre, ajudam as crianças a desenvolverem suas habilidades, estimulando a criatividade e socialização, fazendo-as sentir-se parte da comunidade. A instalação desses equipamentos em espaços públicos traz o senso de cidadania à população necessitando estarem em bom estado a fim de prevenir acidentes.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Sendo bem comum, existe a necessidade de aquisições frequentes pela Administração para o desempenho de suas atribuições e devido a natureza do objeto não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.

DA LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA: Conforme artigo 49, inciso III da Lei Complementar 123/06 a Administração Pública acredita que a licitação não diferenciada deve ser mais vantajosa para este procedimento licitatório, devido à necessidade de manter o cumprimento da especificação no mesmo padrão, com o mesmo prestador de serviço, proporcionando maior eficiência e redução dos custos de produção e logística, diminuindo os valores da proposta.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DOS RECURSOS
15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.30.00	PRÓPRIOS
15.02.00/15.452.5005.2086/4.4.90.30.00	
15.02.00/15.452.5005.2086/4.4.90.52.00	
15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.00	
15.02.00/15.452.5005.2086/4.4.90.39.00	
15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.30.00	FEDERAL (REPASSE OBRIGATORIO)
15.02.00/15.452.5005.2086/4.4.90.39.00	

VALOR ESTIMADO POR LOTE:

LOTE 1 – CÓDIGO BEC 199869				
ITEM	UNID.	QTD.	UNITÁRIO	TOTAL
01	UNID.	5	R\$ 111.694,39	R\$ 558.471,95
02	UNID.	5	R\$ 5.947,00	R\$ 29.735,00
03	UNID.	10	R\$ 124.111,39	R\$ 1.241.113,90
04	UNID.	10	R\$ 5.947,33	R\$ 59.473,30
TOTAL ESTIMADO LOTE 1				R\$ 1.888.794,15



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

LOTE 2 – CÓDIGO BEC 199877				
ITEM	UNID.	QTD.	UNITÁRIO	TOTAL
1	UNID.	8	R\$ 20.018,74	R\$ 160.149,92
2	UNID.	8	R\$ 3.944,67	R\$ 31.557,36
3	UNID.	8	R\$ 16.879,02	R\$ 135.032,16
4	UNID.	8	R\$ 3.944,67	R\$ 31.557,36
5	UNID.	8	R\$ 16.654,25	R\$ 133.234,00
6	UNID.	8	R\$ 3.944,67	R\$ 31.557,36
7	UNID.	8	R\$ 20.018,74	R\$ 160.149,92
8	UNID.	8	R\$ 3.944,67	R\$ 31.557,36
9	UNID.	8	R\$ 20.018,40	R\$ 160.147,20
10	UNID.	8	R\$ 3.944,67	R\$ 31.557,36
11	UNID.	8	R\$ 13.373,52	R\$ 106.988,16
12	UNID.	8	R\$ 3.944,67	R\$ 31.557,36
13	UNID.	8	R\$ 11.489,29	R\$ 91.914,32
14	UNID.	8	R\$ 3.944,67	R\$ 31.557,36
15	UNID.	8	R\$ 20.018,40	R\$ 160.147,20
16	UNID.	8	R\$ 3.944,67	R\$ 31.557,36
17	UNID.	8	R\$ 16.653,92	R\$ 133.231,36
18	UNID.	8	R\$ 3.944,67	R\$ 31.557,36
19	UNID.	8	R\$ 20.018,40	R\$ 160.147,20
20	UNID.	8	R\$ 3.944,67	R\$ 31.557,36
21	UNID.	8	R\$ 8.326,46	R\$ 66.611,68
22	UNID.	8	R\$ 3.944,67	R\$ 31.557,36
23	UNID.	10	R\$ 7.199,61	R\$ 71.996,10
24	UNID.	10	R\$ 3.944,67	R\$ 39.446,70
25	UNID.	10	R\$ 10.115,56	R\$ 101.155,60
26	UNID.	10	R\$ 1.213,67	R\$ 12.136,70
27	UNID.	8	R\$ 15.056,43	R\$ 120.451,44
28	UNID.	8	R\$ 2.549,33	R\$ 20.394,64
29	UNID.	8	R\$ 9.420,13	R\$ 75.361,04
30	UNID.	8	R\$ 2.791,33	R\$ 22.330,64
31	UNID.	8	R\$ 10.009,04	R\$ 80.072,32
32	UNID.	8	R\$ 2.549,33	R\$ 20.394,64
33	UNID.	8	R\$ 7.737,91	R\$ 61.903,28
34	UNID.	8	R\$ 2.549,00	R\$ 20.392,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 2				R\$ 2.460.919,18

LOTE 3 – CÓDIGO BEC 199885				
ITEM	UNID.	QTD.	UNITÁRIO	TOTAL
1	UNID.	8	R\$ 92.288,55	R\$ 738.308,40
2	UNID.	8	R\$ 7.889,33	R\$ 63.114,64
3	UNID.	8	R\$ 17.578,69	R\$ 140.629,52
4	UNID.	8	R\$ 1.872,00	R\$ 14.976,00
5	UNID.	8	R\$ 8.643,00	R\$ 69.144,00
6	UNID.	8	R\$ 1.760,33	R\$ 14.082,64
7	UNID.	8	R\$ 54.478,00	R\$ 435.824,00
8	UNID.	8	R\$ 9.709,33	R\$ 77.674,64
9	UNID.	8	R\$ 5.613,50	R\$ 44.908,00
10	UNID.	8	R\$ 1.456,00	R\$ 11.648,00
11	UNID.	8	R\$ 23.097,67	R\$ 184.781,36
12	UNID.	8	R\$ 2.123,67	R\$ 16.989,36
13	UNID.	8	R\$ 8.556,46	R\$ 68.451,68
14	UNID.	8	R\$ 1.214,00	R\$ 9.712,00
15	UNID.	8	R\$ 50.264,33	R\$ 402.114,64
16	UNID.	8	R\$ 7.038,33	R\$ 56.306,64



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Urbanos

LOTE 3 – CÓDIGO BEC 199885				
ITEM	UNID.	QTD.	UNITÁRIO	TOTAL
17	UNID.	8	R\$ 37.044,67	R\$ 296.357,36
18	UNID.	8	R\$ 5.461,33	R\$ 43.690,64
19	UNID.	8	R\$ 112.239,00	R\$ 897.912,00
20	UNID.	8	R\$ 12.136,67	R\$ 97.093,36
21	UNID.	8	R\$ 7.281,67	R\$ 58.253,36
22	UNID.	8	R\$ 1.821,00	R\$ 14.568,00
23	UNID.	8	R\$ 14.926,33	R\$ 119.410,64
24	UNID.	8	R\$ 1.543,67	R\$ 12.349,36
25	UNID.	8	R\$ 8.862,33	R\$ 70.898,64
26	UNID.	8	R\$ 1.821,00	R\$ 14.568,00
27	UNID.	8	R\$ 77.723,15	R\$ 621.785,20
28	UNID.	8	R\$ 11.894,67	R\$ 95.157,36
29	UNID.	8	R\$ 30.798,67	R\$ 246.389,36
30	UNID.	8	R\$ 4.065,67	R\$ 32.525,36
31	UNID.	2	R\$ 118.939,33	R\$ 237.878,66
32	UNID.	2	R\$ 30.341,67	R\$ 60.683,34
33	UNID.	2	R\$ 145.640,00	R\$ 291.280,00
34	UNID.	2	R\$ 42.478,33	R\$ 84.956,66
35	UNID.	2	R\$ 163.845,00	R\$ 327.690,00
36	UNID.	2	R\$ 36.410,00	R\$ 72.820,00
37	UNID.	2	R\$ 175.981,67	R\$ 351.963,34
38	UNID.	2	R\$ 46.119,33	R\$ 92.238,66
TOTAL ESTIMADO LOTE 3				R\$ 6.489.134,82

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.838.848,15 (dez milhões oitocentos e trinta e oito mil oitocentos e quarenta e oito reais e quinze centavos).

PRAZO DE ENTREGA: O prazo para a entrega do material e execução dos serviços é de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento, pela detentora da Ata, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante.

LOCAIS DE ENTREGA: O material deverá ser entregue e o serviço executado em diversos locais dentro do município conforme endereço descrito no pedido expedido pela unidade requisitante.

GARANTIA: A detentora deverá declarar garantia pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega da instalação.

VIGÊNCIA DO TERMO DE ATA: 12 (DOZE) MESES.